

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5173/2021	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios deste município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL situado na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA.
DATA DE ABERTURA	27 de setembro de 2021
HORÁRIO	08:00 (oito horas)
FONTE RECURSO	Recursos Próprios/Outros.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA , no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos junto ao setor de Licitação do município, e também no endereço eletrônico comissaocplcodo@gmail.com .	

CIDADE DE TODOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Codó, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços**, mediante o regime de execução de empreitada por preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018 demais legislações correlatas, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 27 de Setembro de 2021.

Horário: 08:00h (oito horas) - horário local.

Endereço: "Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA.

Credenciamento: 27/09/2021 às 08:00h (oito horas) - horário local.

ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste Sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame;
- Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Codó efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios deste município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.1. Valor Estimado para execução dos serviços é de R\$ 19.225.348,09 (dezenove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Planilha orçamentária, composições e encargos sociais elaborada pela administração;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo de declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

1.2.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.

1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados;

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



1.2.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para negociar preço, assinar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

b.3) serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins.

b.4) na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à data da sessão;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO V-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido

CIDADE DE TODOS

enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VII;

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar obrigatoriamente os documentos originais para confronto;

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

3.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 3.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Comissão, a cada Sessão Pública realizada;

3.7. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante;

3.8. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.1.1.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
SESSÃO EM 27/09/2021, ÀS 08:00h

4.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° _____
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
CONCORRENCIA PÚBLICA N° 001/2021.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° _____

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

5.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados **no original ou em forma de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desde que apresente os originais para confronto:**

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação).
- b) **Atestado de Capacitação Técnico-Profissional** comprovando que o **licitante** possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços semelhantes a:

CIDADE DE TODOS

Item	Itens de Maior Relevância	Unid	Quantitativo da obra	Quant. mínima a ser exigida
2.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m ²	18000	8500
2.9	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos	m ²	30000	12000
2.11	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m ²	23744.65	5000
2.13	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado para madeira, duas demãos	m ²	3470.45	450
3.19	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	3000	1500
6.18	Subestação aérea de 300 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento	und	2	1
8.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² . Af_06/2014	m ²	10000	5000
8.7	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m	1800	300
8.9	Piso Vinílico semiflex em placas, padrão liso, espessura 3.2mm, fixado com cola	m ²	3000	1500

b.1) com a finalidade de comprovação técnica, poderá ser utilizado acervo técnico, de mais de um profissional, desde que pertençam ao quadro técnico da empresa, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA);

b.2) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

b.3) A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

b.3.1) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

b.3.2) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

b.3.3) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços e/ou carta de anuência, assinado pelas partes, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados;

b.4) no decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

- f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.

5.1.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no ano de 2021;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
- b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- c.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
- d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.1.4.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 5.2.** Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.3. Documentos complementares:**
- 5.3.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993);
- 5.3.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 5.4.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto;
- 5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços;

CIDADE DE TODOS

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

6.1.2. Preços unitários e total da proposta em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

6.1.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.3.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

6.1.3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.3.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU);

6.1.4. *Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.*

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CIDADE DE TODOS

6.5. Por se tratar de Licitação para Registro de Preços e as contratações acontecerão de forma esporádica, os Cronogramas Físico-Financeiros referenciais do planejamento adequado dos serviços serão estabelecidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, podendo a CONTRATADA adequá-los, sujeito à aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE;

6.6. O cronograma físico-financeiro de cada contrato deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

6.7. O cronograma poderá prever prazo menor para a primeira, para a última parcela e para casos especiais autorizados pela autoridade competente;

6.8. O ÓRGÃO CONTRATANTE poderá determinar alterações motivadas no (s) cronograma (s) mediante autorização expressa de sua autoridade competente;

6.9. A revisão do planejamento inicial, quando necessário, constitui responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE autorizar a readequação do cronograma inicial, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à CONTRATADA.

6.10. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) Gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos, valores e composição de custos, inclusive BDI e encargos sociais, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela lei complementar 147/2014.

Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

CIDADE DE TODOS

8.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

8.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.8. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.14. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme o disposto no Artigo 48, § 3º da lei federal 8.666/93 e alterações.

8.15. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.2. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.4. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**;

10.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**;

10.3. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.4. **Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo ao edital.**

10.5. Também será desclassificada a proposta que:

CIDADE DE TODOS

- 10.6. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.7. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.8. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.9. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.10. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;
- 10.11. Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigos 3º e 4º, do decreto federal 7893 de 2013), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;
- 10.12. Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SICRO, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, nos termos do artigo 9º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;
- 10.13. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 8º, parágrafo único do decreto federal 7893 de 2013;
- 10.14. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.15. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.16. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 10.17. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- 10.18. Valor orçado pela Administração.
- 10.19. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.20. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.21. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
- 10.22. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.23. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.25. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.26. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementar 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 10.27. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

CIDADE DE TODOS

10.28. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.29. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.30. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.31. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.32. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.34. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.35. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.36. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.37. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.38. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.39. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.40. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.41. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação, será submetido a autoridade competente para que seja realizada a homologação do procedimento.

12. DO REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após ser declarado o vencedor do certame, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.1.1. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma deste item obrigam-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Proposta/Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais readequados.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem dos valores registrados em suas propostas.

12.4. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante vencedor do certame;

12.5. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. O registro a que se refere o subitem 12.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

12.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.8. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

12.9. Por se tratar de licitação na modalidade Concorrência, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva acontecerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital e de acordo com os itens **4, 5 e 8** e demais exigências deste ato convocatório;

12.10. O anexo que trata o item 12.5 consiste na ata de realização da sessão pública da Concorrência Pública, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições;

12.12. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó-MA;

12.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IX) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou Ordem de Execução de Serviço, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

12.14. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer ao condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

12.15. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

12.16. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;
- 13.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (nos), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 13.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade;
- 13.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item 13.1 ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital;
- 13.6. É facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 13.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 14.2. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 14.3. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 14.4. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 14.5. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 14.6. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou Termo de Referência;
- 14.7. Realizar o procedimento licitatório;
- 14.8. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 14.9. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 14.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 14.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 14.12. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 14.4, 14.5 e 14.7.

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 15.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 15.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

CIDADE DE TODOS

15.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

15.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

16.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

16.6. A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação e de acordo com a início da validade da Ata de SRP, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, que compõem o cadastro de reserva de que trata os itens 12.5 a 12.8, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

17.4. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência;

17.5. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CIDADE DE TODOS

17.7. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 31, inc. III e art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.

18.2. A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

18.3. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 19.946-X, agência nº 0248-8, Banco 001 – Banco do Brasil.

18.4. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.5. A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

18.6. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

18.7. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

18.8. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

18.9. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres públicos, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

18.10. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detentor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato(s), e o valor de cada um deste(s) seja(m) superior(es) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18.11. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

18.12. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

18.13. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

18.14. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da Contratante;

CIDADE DE TODOS

18.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.16. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

18.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

18.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

18.19. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

18.20. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

19. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.2. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

19.4. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos;

19.5. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo;

19.8. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas nos limites autorizados pela legislação.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do (s) Contrato (s) será (ao) estabelecido no instrumento contratual, e iniciará a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CIDADE DE TODOS

21.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

24.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

24.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

24.6. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;

24.7. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social;

24.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

24.9. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;

24.10. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;

24.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

24.12. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;

24.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

CIDADE DE TODOS

24.14. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

24.15. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

- a) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

24.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

24.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

24.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, modificada pela lei complementa 147/2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

24.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

24.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

24.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

24.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

25.2. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

25.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

25.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

25.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

26.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

26.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

26.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

26.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

26.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

26.7. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

26.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

27.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município de Codó-MA. O programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da nota de empenho e/ou no contrato;

28.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CIDADE DE TODOS

29. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:
- 29.1.1.** Advertência por escrito;
- 29.1.2.** Multa, conforme limites:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues/executados;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues/executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações.
- 29.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 29.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 29.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 29.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;
- 29.2.2.** Retardamento imotivado na execução dos serviços ou de suas parcelas;
- 29.2.3.** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Codó;
- 29.2.4.** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 29.3.** Além das sanções previstas no presente edital, a adjudicatária ainda terá seu Registro cancelado;
- 29.4.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Codó.
- 29.5.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total de tais instrumentos, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 29.6.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 29.7.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 29.8.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.9.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 29.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Codó - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Codó - Ma e cobrados judicialmente.
- 29.13.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 29.14.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Codó e/ou do Estado do Maranhão.
- 29.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CIDADE DE TODOS

30. DOS RECURSOS

- 30.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- 30.2.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- 30.3.** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 30.4.** Julgamento das propostas;
- 30.5.** Anulação ou revogação da licitação;
- 30.6.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 30.7.** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 30.8.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 30.9.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 30.10.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.
- 30.11.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 30.12.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.
- 30.13.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 31.2.** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 31.3.** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 31.4.** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 31.5.** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 31.6.** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 31.7.** Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 31.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 31.9.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 31.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CIDADE DE TODOS

31.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil revoga ente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

31.12. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revoga-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

31.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.17. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

31.19. 'O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação o, situado na **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos, junto ao setor de Licitação do Município, e também no endereço eletrônico comissaoaplccodo@gmail.com.

31.19. EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ ENTREGA DE EDITAL FORA DO HORÁRIO PREVISTO NO AVISO DE LICITAÇÃO DESTE CERTAME.

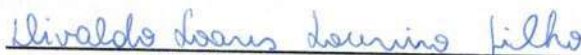
31.21. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

31.22. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.23. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Cidade de Codó, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

Codó, Estado do Maranhão, 19 de Agosto de 2021.



Divaldo Soares Loureiro Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios deste município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, através de Licitação com base na Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se justifica para garantir a operação das atividades da Prefeitura Municipal de Codó/MA e o bem estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos nos prédios públicos utilizados pela administração municipal. A realização destes serviços visa garantir o perfeito funcionamento dos órgãos e setores públicos da administração municipal, garantindo a segurança dos servidores e munícipes.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. DISPOSIÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDCATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.

4.2. Durante a execução do objeto e vigência da Ata de Registro de Preços, a ADJUDCATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incubidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

4.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Na entrega/execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDCATÁRIA em sua proposta comercial.

4.4. DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E GARANTIA: O prazo estimado para conclusão das obras/serviços será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), Nota Empenho e/ou Contrato, acompanhado do cronograma de execução do serviço, em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. À critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou a quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDCATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução do avençado nos aspectos de qualidade e segurança.

6.2. Será exigido que a Adjudcatária acompanhe os serviços com engenheiro civil, engenheiro electricista ou arquiteto, a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão da especificidade de cada tipo de serviço, e que o mesmo esteja presente em visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização.

6.3. Em todas as medições serão verificados se os serviços executados atendem à qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

7. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1. Todos os tributos que incidirem sobre a Ata de Registro de Preços ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela ADJUDCATÁRIA. A ADJUDCATÁRIA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

8. RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A ADJUDCATÁRIA assumirá, automaticamente, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Codó ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços registrados, decorrentes de culpa ou dolo da ADJUDCATÁRIA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço executado e o fornecimento de peças, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

9.2. Em todas as medições serão verificados se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie;

9.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), e os Tributos Federais;
- 9.5 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;
- 9.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Pregos, dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes na Ata de Registro de Pregos caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:
- 10.1.1. advertência por escrito;
 - 10.1.2. multa, conforme limites:
 - 10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues/executados;
 - 10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Pregos em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada;
 - 10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues/executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações.
 - 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
 - 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei nº 8.665/93.
- 10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:
- 10.2.1. não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;
 - 10.2.2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 10.2.3. paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Codó;
 - 10.2.4. prestação de serviço de baixa qualidade.
- 10.3. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 10.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Codó.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Os recursos serão financiados através do FPM, FMS, ISS, ICMS, FUNDEB, FMAS/Programas, outros.

CIDADE DE TODOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. OBJETIVO

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios deste município, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, através de Licitação com base na Lei 8.666/93.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os atendimentos dos serviços serão feitos através de uma Ordem de Serviço (OS), com autorização pela Fiscalização da Prefeitura.

2.2 VERIFICAÇÃO INICIAL E PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS

Compete a empresa Licitante, fazer minucioso estudo, verificação de todos os detalhes e demais documentos fornecidos pela PREFEITURA, para a execução dos serviços. Os serviços porventura não descritos nesta Especificação, deverão estar de acordo com as Prescrições descritas na ABNT, para os diversos tipos de serviços.

2.3 DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultada a PREFEITURA, a quem caberá os esclarecimentos.

2.4 OCORRÊNCIAS

A Empresa Contratada ficará obrigada a manter nos locais de Serviço, um Livro de Ocorrências destinado a anotações diárias sobre o andamento dos serviços, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização quando necessário, podendo também se pronunciar através de Ofício ou Memorando.

As anotações registradas pela Fiscalização e não contestadas pela **EMPRESA CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido construtor.

CIDADE DE TODOS

2.5 EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª. qualidade, inteiramente fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela empresa contratada deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto dos Serviços quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A Empresa Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro de **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação devidamente registrada no **Livro de Ocorrências da Obra**. Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

2.6 EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será **obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, **bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para a obra.**

2.7 RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

2.7.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

2.7.2 - Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar o pagamento de todas as Licenças e Taxas necessárias, quando assim for necessário, dependendo do volume de serviço a ser executado;
- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, quando o serviço for de maior monta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
 - Será de responsabilidade da referida Firma a guarda e vigilância dos materiais necessários à Obra, assim como ficará obrigada a possuir um Escritório, com pessoal administrativo, dotado de todas as instalações necessárias e suporte à realização dos serviços e que contemple, no

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

mínimo, Telefone e Internet para facilitar a comunicação. Esse custo deverá ser absorvido pela Empresa contratada ao longo do Contrato de Manutenção.

2.8 FISCALIZAÇÃO

Cabe a Fiscalização da PREFEITURA, Engenheiro Fiscal ou alguém autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os serviços e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

2.9 PRAZO DA OBRA

O prazo fica estabelecido através de cronograma físico para a completa execução da ordem de serviço.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

3.1 INSTALAÇÃO DA OBRA

As medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil" (NR-18).

A Empresa Contratada, deverá possuir no local um serviço de **Pronto Socorro** para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes.

3.2 PLACA DA OBRA

A placa deverá ser confeccionada e instalada no local indicado pela Fiscalização, com a identificação da Obra e da Empresa Contratada, em conformidade com o modelo fornecido, de acordo com a exigência dos serviços.

3.3 BARRACÃO PROVISÓRIO DE OBRAS

· Tipo 01 – Construído em estrutura de madeira comum, com paredes em madeira comum, assoalho de madeira forte bruta, cobertura em telhas de fibrocimento de 4 mm e madeiramento comum. A pintura deverá ser a cal. Quando da execução as instalações elétricas e hidrossanitárias deverão se orçadas de acordo com preços ofertados nos itens da respectiva ata de registro de preços.

· Tipo 02 – Construído em estrutura de madeira de lei aparelhadas (montantes), paredes em tábuas de madeira de 1ª Qualidade macheada e aparelhada, com cobertura em telhas de fibrocimento de 6 mm estrutura em madeira de lei. Deverá ter forro PVC com entarugamento em madeira de 1ª Qualidade. As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão se orçadas, quando da execução, de acordo com preços ofertados nos itens da respectiva ata de registro de preços, inclusive, as pinturas e outros itens que se fizerem necessárias.

3.4 EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e máquinas, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e adequados a mais perfeita execução dos serviços exigidos nos serviços.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

3.5 LIMPEZA DO TERRENO

Este serviço engloba a capina, o limpa roçado, o destocamento, a queima e remoção, para os locais permitidos pela Prefeitura, do material expurgado, tanto deste serviço preliminar quanto do entulho decorrente da execução dos serviços que, periodicamente deverão ser retirados do terreno, de forma a se ter uma obra sempre limpa.

3.6 LOCAÇÃO DA OBRA

A Locação deverá ser executada com pontaletes fixos ao chão e tábuas niveladas para suportar a marcação das fundações, portões, etc. O gabarito deverá ficar no mínimo 1,50m de afastamento das escavações para facilitar a circulação de funcionários e material.

3.7 TAXAS CREA / PREFEITURA

A Contratada será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como o pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluem-se neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

3.8 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será exercida por 1 (um) Engenheiro, além de mestre, encarregado, apontador, almoxarife e demais pessoas necessárias ao seu bom desenvolvimento, devendo ficar o custo dessa administração diluído no BDI da empresa proponente.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.0 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, MOVIMENTO DE TERRA, PAREDES E PAINÉIS

1.1 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS

Este serviço consiste na demolição e remoção de alvenaria, pilaretes e vigas em concreto armado, remoção de telhas, tramas de madeira, forro de gesso e pvc, piso cerâmico, reboco, retiradas de esquadrias (metálica e madeira), retirada de grade de ferro, retirada de louça e metais sanitários, remoção de interruptores, tomadas, luminárias, retirada/ relocação de lâmpadas e remoção de cabos elétricos, remoção de bancadas.

Para alguns serviços deve-se obedecer alguns critérios de segurança e recomendações:

- PAREDES EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, GESSO E COBOGÓS

Deverão ser removidas dos locais conforme indicado em projeto.

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica.

A alvenaria e as divisorias de gesso indicada em projeto será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container/caminhão basculante.

- COBERTURA/TELHAS E MADEIRAMENTO

Deverão ser removidas, todas as telhas que apresentam-se quebradas e/ou danificadas, bem como o madeiramento comprometido, tais como cupim e outros;

Calhas e rufos - deverá ser removido o revestimento das calhas, para proceder a limpeza e posterior tratamento, conforme especificação.

A retirada e limpeza será utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material não reaproveitado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container/ caminhão basculante.

- REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO EMBOÇO, PISOS E PAVIMENTAÇÕES

Antes de iniciar os serviços de retiradas, desligar as linhas de fornecimento de água e energia elétrica e canalizações de esgoto.

O revestimento será cuidadosamente retirado, com ferramentas adequadas, de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local e posteriormente retirados da obra como entulho.

- ESQUADRIAS

ESQUADRIAS DE MADEIRA:

Deverão ser removidas todas, externas e internas, painéis, caixilhos, portas e guarnições, conforme indicação no projeto, cuidadosamente para não sofrer danos, visando futura instalação em local indicado;

A retirada e limpeza será utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material não reaproveitado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container/ caminhão basculante.

ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO:

Deverão ser removidas todas, externas e internas, painéis, caixilhos, portas e guarnições, conforme indicação no projeto, cuidadosamente para não sofrer danos, visando futura instalação em local indicado.

A retirada e limpeza será utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material não reaproveitado e as esquadrias de aço deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container/ caminhão basculante.

- RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIOS

Antes de iniciar os serviços de retiradas, desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica, água e canalizações de esgoto.

Deverão ser removidos todos os acessórios, como: luminárias, tomadas, interruptores e louça sanitária conforme indicação no local, objetivando a substituição ou adequação do espaço.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068

CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

A retirada e limpeza será utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material não reaproveitado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho utilizando container/ caminhão basculante.

1.21 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Todo o entulho gerado pelos serviços de demolições e retiradas dos serviços mencionados no item 1.1, sendo armazenados em containers e transportados em caminhão basculante para local conveniente fora dos Prédios Públicos.

1.22 TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE

O entulho gerado pelos serviços de demolições e retiradas dos serviços mencionados no item 1.1, serão transportados em caminhão basculante para local conveniente fora dos Prédios Públicos. Todo entulho produzido diariamente na obra será transportado semanalmente, evitando poluição do ambiente de trabalho e riscos diversos.

1.24 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PROFUNDIDADE ATÉ 1,0M

A execução destes trabalhos são complementados com as prescrições da NBR-6122 (NB-51), concernente ao assunto. Todas as escavações deverão ser caso necessário, convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e propriedades vizinhas.

As cavas para fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações e demais projetos da obra e de conformidade com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações para fundação das novas paredes serão executadas com cautela e segurança, serão manuais, e deverão obedecer às dimensões mínimas de 0,40 x 0,40m, enquanto que as escavações para sapatas dos pilares obedecerão às dimensões do projeto estrutural.

Todo material de má qualidade e/ou excedente, resultante das escavações, será removido do local dos serviços, devendo ser lançados em locais aceitos ou indicados pela fiscalização.

1.25 REATERRO MANUAL DE VALAS

Para o reaterro das escavações, só será aproveitado o material retirado se for de boa qualidade. Será executado em camadas sucessivas não superiores a 20cm, após a compactação sendo copiosamente molhadas e energeticamente apicoada de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas reaterradas.

1.26 ATERRO MANUAL DE VALAS

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas. A compactação poderá ser manual ou mecânica por meio de sapo mecânico, a fim de serem evitados ulteriores fendas, trincas e desníveis, em virtude do recalque nas camadas aterradas. Quando da

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

compactação do aterro, deverá ser rigorosamente observado o nível determinado no projeto de arquitetura.

O aterro e a área a ser aterrada deverão estar isentos de materiais putrescíveis.

A colocação do aterro somente será iniciada após a inspeção e aprovação da Fiscalização.

Não será permitido para o aterro a utilização de material resultante de capina e limpeza da área a escavar ou outro qualquer, considerado impróprio pela fiscalização.

A Empresa Contratada executará todo o movimento de terra necessário para o aterro das cavas, de acordo com o projeto, devidamente compactado.

1.27 VIGA EM CONCRETO ARMADO

Em toda a extensão das paredes será executada viga e cinta de amarração em concreto armado no traço volumétrico 1:2:3, dimensões de 0,10 x 0,15 m, com 04 ferros $\square = 1/4''$ corridos e concreto com o mínimo de Fck 20Mpa.

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

- NBR-6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)
- NBR-6120 – Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)
- NBR-6122 – Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada respeitadas, as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado.

Nenhum conjunto de elementos estruturais – vigas, cinta de amarração, pilares, lajes, etc., não poderá ser executado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Fiscalização de Engenharia da PREFEITURA, para verificações, disposição, dimensões, ligações, passagem de tubulações, etc.

- ARMADURAS: CA 50 E CA 60 (executada conforme o projeto)

Não será permitido o uso de barras de aço que apresentarem excesso de ferrugem, manchas de óleo, etc.

Deverá ser evitado o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura em torno de 3 cm para blocos e de 1,5 cm para o restante da estrutura.

Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnólogos de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

Os ferros cujos comprimentos sejam superiores ao comprimento normal das barras, deverão ser soldados ou então utilizadas barras especiais sem emendas. No primeiro caso deverão ser previamente ensaiados e dispostos segundo prescrição da NB-1.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do início da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

- FORMA E DESFORMA

As formas serão executadas em madeirite de espessura mínima de 15mm e contraventamento conveniente de tal modo que, seja garantida a não deformação das mesmas.

Serão aplicados produtos anti-aderente nas superfícies das formas antes da colocação da armadura.

Nas formas deverão ser previstos furos para passagem de tubulações e drenagem conforme os Projetos.

O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

Nas formas de grandes vãos, sujeitas a prováveis deformações deverão ser previstas contra-flechas.

Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

Os blocos de fundação deverão ter suas formas totalmente removidas, antes do aterro ou reaterro final.

- CONCRETO ARMADO

a) Agregados (EM O/96, NBR-7211, EB-04, NBR-6118 e NB-01)

Deverá ser fornecido pela contratada análises laboratoriais dos traços utilizados nos serviços que comprovem a resistência que especificada para os materiais agregados.

Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material não comum a eles, evitando-se assim, o rompimento do concreto.

b) Água (EM - 01/07)

Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto.

c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1, ITEM 8.1.1)

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

d) Aditivos

Poderão ser utilizados aditivos com a finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade do concreto, mediante autorização da Fiscalização, sendo a porcentagem obedecendo às normas do Fabricante.

e) Equipamentos

Deverá se considerar o mínimo indispensável na Obra de: 01(uma) betoneira e 01(um) vibrador, exceto se o concreto for usinado. O vibrador poderá ser de imersão, de forma que permita o perfeito adensamento do concreto. Poderá ser utilizado qualquer tipo de betoneira desde que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

f) Dosagem e Controle Tecnológico

A Contratada deverá fornecer à Fiscalização, laudo de laboratorial capacitado e credenciado no CREA

A dosagem do concreto deverá ser racional, de acordo com a resistência à compressão a 28 dias, obedecendo ao fck especificado no cálculo estrutural.

g) Execução

A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura, implica na integral responsabilidade da Contratada, pela sua resistência e estabilidade.

h) Transporte do concreto

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação.

O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Quando utilizados carrinhos ou jericas, deverão ser executadas rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.

CIDADE DE TODOS

i) Lançamento (NBR-6118, NB-1 - ITEM 13.2)

Deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação.

O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

j) Adensamento (NBR-6118, NB-01 - ITEM 13.2.2)

O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

k) Cura do concreto (NBR-6118 - ITEM 14.1.1)

Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

l) Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118-NB-1- ITEM 14.2.1)

Deverá atender os seguintes prazos:

- Faces laterais: 03(três) dias
- Faces inferiores: 14(quatorze) dias; e
- Faces inferiores sem pontaletes: 21(vinte e um) dias.

CIDADE DE TODOS

m) Inspeção do concreto curado

Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de "ninhos de abelha", vazios ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.

Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma contratada fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE (PREFEITURA), sendo sujeito a uma nova verificação.

1.28 PILAR EM CONCRETO ARMADO

Idem item 1.26

PAREDES E PAINÉIS

1.29 ALVENARIA DE TIJOLOS

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos furados (seis furos) de barro bem cozido, de 1ª qualidade, leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto, bem como a indicação dos locais.

Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias, desde que, haja aprovação pela fiscalização.

As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e apumadas com juntas de espessura máxima de 15mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco possa aderir fortemente a parede.

Os tijolos serão assentes com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia média e barro) e quando recém terminados deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas.

Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis efflorescências.

No caso de aparecerem efflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.

Não serão permitidos andaimes de madeiras apoiados nas paredes.

O não atendimento acima enunciado implicará na demolição do painel executado. Cabe observar cuidadosamente a locação, principalmente tendo em vista a prumagem e arremate das esquadrias externas (parapeito e pestanas).

1.30 COBOGÓ

As paredes de cobogós serão executadas com cobogó (anti chuva) de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto, bem como a indicação dos locais.

CIDADE DE TODOS

1.31 DIVISÓRIA DE GRANITO

As paredes/painéis de granito serão executadas com granito cinza $e=3\text{cm}$, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto, bem como a indicação dos locais.

1.32 DIVISÓRIA DE GESSO

Os painéis deverão ser montados nos locais indicado em projeto, em painéis de gesso acartondo $e=70\text{mm}$, assentes e encaixadas em perfis de aço, pintados de na cor indicada, segundo as normas e recomendações do fabricante, de modo a vedar perfeitamente os vãos onde forem instalados. Deverão ser alinhados, apurados e rígidos, refugando-se todos os montantes e painéis que apresentem defeitos.

1.33 IMPERMEABILIZAÇÃO

Este serviço consiste na impermeabilização de estruturas enterradas, com emulsão asfáltica, duas demãos.

2.0 REVESTIMENTO, PINTURA

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apuradas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento. Todas as instalações hidráulicas e elétricas serão executadas antes do chapisco, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

A aplicação de cada nova camada de revestimento exigirá a umidificação da anterior. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.1 CHAPISCO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 – fazendo uma pasta homogênea.

Chapisque a parede até cobrir toda a superfície com uma fina camada de $3\text{mm} = 0,03\text{cm}$, espessura máxima de 5mm e guarde curar em 3 dias.

Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

CIDADE DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão- de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.2 EMBOÇO

O emboço será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:2:8 , para o preparo da massa, use 4 partes de areia e 1 de cal, adicione água e misture. A quantidade errada de cal pode ocasionar trincas, fissuras e eflorescência. Deixe a argamassa descansar por 48 horas.

Obs.: Esperar menos pode exigir adição de cal para garantir melhor plasticidade, acrescente 1 parte de cimento para 9 de argamassa curtida.

O emboço de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa conforme as etapas a seguir:

- Posicione 2 pregos nos extremos da parede;
- Prenda o fio de náilon entre 1,5cm a 2cm;
- Faça o mesmo na parte inferior;
- Assente as taliscas com argamassa, tomando a linha como referência;
- As taliscas devem ficar aproximadamente entre 1,5m afastadas umas das outras, tanto na horizontal, quanto na vertical;
- Com o prumo, faça os ajustes necessários na marcação da linha inferior;
- Depois, assente as taliscas superiores;
- Execute as mestras, preenchendo os espaços entre as taliscas com argamassa. Sempre na vertical e em pequenas camadas;
- Sarrafeie a mestra com a régua, retirando o excesso e alinhando a argamassa;
- Aguarde a argamassa secar para retirar as taliscas e preencher os espaços vazios;
- Deixe a mestra secar por 8 horas antes de aplicar a argamassa no restante da parede;
- Aplique a argamassa na parede em pequenas camadas para preencher o intervalo entre as mestras;
- Sarrafeie a superfície para retirar o excesso de argamassa até obter o alinhamento das mestras;
- Aplique mais argamassa para cobrir buracos e imperfeições;
- Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. A espessura do emboço deve atingir entre 1,5cm a 2cm.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão- de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.3 REBOCO

O reboco será executado com argamassa pré-fabricada. A forma de aplicar o reboco é semelhante a aplicação de massa corrida, conforme as etapas a seguir:

- A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.
- Para o preparo da massa, misture a argamassa pré-fabricada com água até formar uma pasta homogênea. Verifique a proporção indicada pelo fabricante, descanse a argamassa preparada por 48 horas;
- Se a parede não estiver molhada, a argamassa não espalhará bem;
- Aplique a argamassa com auxílio da desempenadeira;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

- Sarrafeie e alise a superfície para retirar o excesso de argamassa;
- Para que o reboco fiquem regularizados e desempenados, a régua e a desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície;
- O acabamento final deverá ser executado com espuma ou com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.
- Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco externo não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos;
- Espere a argamassa secar por 25 dias antes de fazer a pintura;
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

2.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo de 1ª. qualidade, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições:

- 1 - Sobre o emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas. Deverão ser seguidas as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade;
- 2 - Serão admitidas cerâmicas 20X20cm PEI IV (cor indicada), de 1ª qualidade tipo ELIANE ou CECRISA ou similar;
- 3 - O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos;
- 4 - A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional;
- 5 - Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual;
- 6 - As juntas entre os azulejos serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, deverão ser escovadas e umedecidas;

EMASSAMENTO/PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas, assim como as recomendações citadas abaixo:

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

- As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início da pintura, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou impurezas e serem lixadas;
- Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc.. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca;
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de 3), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante. A segunda demão e as subseqüentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações;
- Os trabalhos de pintura externa ou em locais não abrigados não deverão ser executados em dias de chuvas.

2.5 REMOÇÃO DE PINTURA LATEX

Deverá ser realizada através do lixamento de toda a superfície, e eliminando-se todo o pó, sendo que quando houver partes soltas ou mal aderidas, a superfície deverá ser raspada ou escovada.

2.6 REMOÇÃO DE PINTURA A BASE DE ÓLEO OU ESMALTE

Deverá ser realizada através de produto químico específico para esse tipo de tinta ou através do lixamento de toda a superfície, e eliminando-se todo o pó, sendo que quando houver partes soltas ou mal aderidas, a superfície deverá ser raspada ou escovada.

APLICAÇÃO DE MASSA CORIDA

2.7 MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS

As paredes externas e estruturas, deverão ser tratadas com selador acrílico, e a seguir emassar com a massa acrílica, seguindo-se as recomendações do fabricante.

2.8 MASSA LÁTEX EM PAREDES

As paredes internas/externas e estruturas, deverão ser tratadas com selador acrílico, e a seguir emassar com a massa acrílica, seguindo-se as recomendações do fabricante.

PINTURA

2.9 PINTURA LÁTEX PVA AMBIENTE INTERNOS

As superfícies deverão ser lixadas, limpas e tratadas com selador, emassadas, seguindo-se as recomendações do fabricante e posteriormente pintar as superfícies com duas ou três demãos de tinta LÁTEX PVA, nas cores indicada no projeto.

2.10 PINTURA LÁTEX PVA AMBIENTE EXTERNOS

Tratam-se de tintas para ambientes externos. As superfícies deverão ser lixadas, limpas e tratadas com selador, emassadas, seguindo-se as recomendações do fabricante e posteriormente pintar as superfícies com duas ou três demãos de tinta LÁTEX PVA, nas cores indicada no projeto.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



2.11 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA

Tratam-se de tintas para ambientes internos e externos, e serem aplicadas sobre rebocos limpos e selados.

As paredes devem está devidamente lixadas e aparelhadas, pintar em duas demãos de acabamento no mínimo. Para sua limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o uso de qualquer detergente ou abrasivo.

2.12 PINTURA EM VERNIZ(INCOLOR)

Tratam-se de tintas para madeira uso internos e externos a serem aplicadas sobre madeira limpas e seladas.

2.13 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)

Tratam-se de tinta esmalte sintético acetinado para madeira, aplicadas sobre madeira limpas e seladas, pintar em duas demãos de acabamento no mínimo.

Para as superfícies das esquadrias de madeira – portas, deverão ser preparadas para receberem três demãos de verniz (POLIURETÂNICO OU ACRÍLICO). As superfícies serão lixadas, limpas de poeira e seladas com selador para madeira antes da pintura de acabamento com verniz, até obter-se um acabamento aveludado.

Para as superfícies em concreto, deverão ser preparadas para receberem três demãos de verniz (ACRÍLICO). As superfícies serão lixadas, limpas de poeira e seladas com selador antes da pintura de acabamento.

Sobre pedras naturais será aplicado silicone. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

Sobre a superfície de piso será empregada resina acrílica impermeabilizante, com acabamento brilhante.

Para aplicação do produto, será utilizada trincha ou rolo de lã. A aplicação será efetuada segundo instruções do fabricante.

2.14 PINTURA DE ACABAMENTO

Tratam-se de tinta a base de zarcão (1 demão), e duas demãos de tinta esmalte.

Para grades e superfícies metálicas.

Após as superfícies lixadas e perfeitamente limpas, deverá ser aplicada pintura anti-ferruginosa, conforme indicação do fabricante.

Para aplicar a pintura primer sobre superfícies de alumínio ou galvanizadas, deverá constar no mínimo o seguinte:

1. Toda a superfície deverá ser completamente limpa de toda a ferrugem existente;
2. Limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de tinta à base de Cromato de zinco (primer);
3. Após a secagem do primer, será aplicada a tinta automotiva, na cor alumínio, no mínimo em três demãos, conforme projeto e especificações do fabricante.

Para pintura automotiva aplicada sobre superfícies em madeira ou metálicas, deverá constar no mínimo o seguinte:

1. Toda a superfície deverá ser completamente limpa. Sendo as metálicas isentas de toda a ferrugem existente;

CIDADE DE TODOS

2. Limpas e secas as superfícies serão tratadas, e nas metálicas, antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de tinta à base de Cromato de zinco (primer);
3. Após a secagem do primer, será aplicada a tinta automotiva, na cor indicada, no mínimo em três demãos, conforme indicação e especificações do fabricante.

TINTA ESMALTE SINTÉTICO

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho, incluso primer, previamente preparadas de acordo com as especificações.

2.15 PINTURA DE PISO

Tratam-se de tinta para piso com tinta acrílica, aplicação manual, duas demão, incluso fundo preparador, seguindo instruções do fabricante.

2.16 CAIAÇÃO

Tratam-se de pinturas de muros, com a aplicação de cal.

Geralmente, pintar com cal requer aplicação em duas demãos, com pincel tipo brocha, sendo a primeira bem diluída para selar a superfície e a segunda mais consistente para dar o acabamento final, devendo-se observar o intervalo entre demãos de, no mínimo, 24 horas. Seguir instruções do fabricante.

FIXADORES:

- Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó. Fixa com segurança e pode ser aplicado em todo tipo de caiação. Acelera o processo de fixação de caiações. Diluição para aplicação: Adicione 2 sachês a cada 5kg de tinta em pó; ou para 15 litros de caiação; misture bem.

- Fixador de Cal Juntalíder é indicado para pinturas à base de cal. Disponível em embalagens de 150 ml, o produto tem alto poder de fixação. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da tinta nas superfícies sem alterar suas características.



3.0 COBERTURA,

FORRO

O projeto de estrutura da cobertura obedecerá, no que for aplicável ao caso, às seguintes normas:

- NBR-6120 - Cargas para o cálculo de Estruturas de Edificações (NB-5/78)
- NBR-7190 - Cálculo e execução de estruturas de madeira (NB-11/51)

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

A execução da cobertura - estrutura e telhamento - obedecerá aos desenhos do projeto. As inclinações recomendadas para as coberturas são as seguintes:

- Chapas de aço ou alumínio.....de 17% a 40%
- Chapas de fibrocimentode 26% a 40%
- Telhas de barro tipo colonial ou canalde 32% a 57%
- Telhas de barro tipo marseille..... de 50% a 100%

As estruturas de madeira serão executadas, de preferência, em Pau d'arco, sem brancos, trincas, fissuras ou rachaduras que comprometam a estabilidade e durabilidade das peças.

As emendas serão efetuadas com chanfros a 45 graus, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não à tração, e posicionando-as próximas aos apoios.

As telhas cerâmicas a serem usadas deverão ter calha suficientemente largas para que depois de assentadas não haja o comprometimento do canal de descida das águas e que se tenha, no final, um telhamento esteticamente belo (limpo e alinhado) e funcionalmente perfeito (canais abertos e capas cobrindo com eficiência os canais).

ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA

Este serviço consiste na execução da estrutura de madeira constituída por tesouras - quando for o caso - cumeeiras, terças, caibros, pontaletes, espigões, ripas e respectivas peças de apoio. Nas tesouras, todas as emendas levarão reforços de chapa de aço de forma e seção apropriadas, com parafusos, porcas e arruelas. Deverão ser observados as seguintes distâncias entre peças:

- Ripas - Distância máxima, de eixo a eixo, de 0,25m (telha cerâmica canal ou colonial) e de 0,30m (telha marseille)
- Caibros - Distância máxima, de eixo a eixo, de 0,50m (telha cerâmica) Linhas
- Distância máxima, de eixo a eixo, de 4,00m (telha cerâmica)

TELHA CERÂMICA CANAL

Este serviço consiste no fornecimento e colocação das telhas sobre a estrutura de madeira. As telhas inferiores (ou de canal) terão, na parte de baixo, chanfro plano e paralelo às ripas para evitar o seu escorregamento. As telhas superiores (ou de capa) terão na parte interna, saliência ou anel que limita o recobrimento das telhas de capa. O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a extremidade mais larga do lado da cumeeira. Na sua parte mais larga, a distância entre duas feiras de canais será de cerca de 5cm. As telhas sobrepõem-se cerca de 10cm. As capas são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a sobreposição limitada pela saliência acima mencionada é de, aproximadamente, 10cm;

TELAMENTO COM TELHA TIPO PLAN/COLONIAL/FRANCESA

Quando o telhado for do tipo PLAN/COLONIAIS/FRANCESA, deve ser de 1ª qualidade, bem cozidas e de cor uniforme, com trava para evitar o escorregamento.

O assentamento é feito inicialmente com os canais, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo - Praça Ferreira Bayma, 538 - Codó- MA - CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 - 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

Na sua parte mais larga, a distância entre as fieiras de canais será de cerca de 5 cm. As telhas superiores sobrepõem-se cerca de 10cm.

As telhas superiores(capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira, e a sobreposição é cerca de 10 cm.

CUMEEIRA/ENCALIÇAMENTO E BEIRAS

Estes serviços consistem na execução do acabamento do telhamento com telha cerâmica e serão executados nas cumeeiras, nos espigões e na parte terminal do telhamento, na direção perpendicular às ripas, com o objetivo de protegê-las das intempéries. Será usada o mesmo tipo de telha, assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa, no traço 1:4. Na execução, atente-se para o fato de que este acabamento deve estar alinhado no seu topo e nas suas laterais e que, na parte terminal do telhamento, as telhas de acabamento deverão cobrir a ponta das ripas.

As cumeeiras deverão ser feitas com capotes em cerâmicas ou fibrocimento, de acordo com o tipo de cobertura a ser executada a manutenção e juntamente com os beirais deverão ser perfeitamente encaixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

BEIRE-BICA

Será executado o beira-bique, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, emboçando as telhas, para dar maior aderência nas telhas de cumeeira e beirais, evitando deslizamento e a formação de vazamento tipo goteiras. Como também amarrando o telhado como em todo. As terças e cumeeiras terão emenda no sistema "boca de lobo" e emendas nas peças do madeiramento, só serão permitida nos apoios.

CHAPIM DE CONCRETO

O chapim de concreto será em pré-moldado de concreto aparente na espessura de 3cm e deverá ser aplicado na borda superior das alvenarias de platibanda em todo o perímetro da edificação, conforme indicação do projeto arquitetônico e na largura correspondente a alvenaria pronta. As peças serão assentadas com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

RUFO DE CONCRETO

Os Rufos deverão ser executados em concreto, nos locais onde forem necessários, com largura suficiente para que seja evitado o respingo de águas e infiltrações futuras.

CALHA

Calhas metálicas deverão ser executadas, seguindo-se o padrão existentes na Unidade, onde existirem encontro de águas dos telhados, deverá ser tomado cuidado com a inclinação da mesma, para o perfeito escoamento das águas pluviais, sua largura deverá ser o suficiente para atender ao volume de chuva e evitar respingos e infiltrações seu acabamento deverá ser feito com esmero, devendo o mesmo ser aprovado pela Fiscalização e autoras do projeto.

LIMPEZA DE CALHAS E/OU CANALETAS

Deverão ser limpas calhas e/ou canaletas, de modo a remover toda sujeira, lodo, folhas e todo material que esteja obstruindo a passagem de água.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

4

LIMPEZA DE TELHADOS

Deverão ser limpos os telhados, de modo a remover toda sujeira, lodo, folhas e todo material que esteja obstruindo a passagem de água.

IMUNIZAÇÃO DO MADEIRAMENTO

Neste serviço, todas as peças da estrutura de madeira receberão tratamento imunizante, utilizando cupinicida incolor, na quantidade suficiente para que o produto final cubra totalmente as fibras da madeira, dando assim um aspecto de pintura. Este serviço deve ser executado observando os seguintes detalhes:

- a) As peças devem ser pintadas nas quatro faces;
- b) Se o piso da unidade for ser demolido, a pintura deve preceder ao piso bruto;
- c) Se o piso da unidade não for ser demolido, deve-se protegê-lo com lona ou com uma camada de areia na altura suficiente para evitar que haja infiltração para o piso;
- d) Em qualquer caso, evitar ao máximo o escorrimento da solução pelas paredes, seja qualfor o seu estado: nua, chapiscada, rebocada ou revestida. Se este fato vier a acontecer, qualquer procedimento ou serviço só se dará após o completo desaparecimento das manchas;
- e) Aconselha-se que antes do início da aplicação, seja feita uma experiência aplicando a solução (já misturada ao xadrez) sobre uma peça de madeira para que se tenha o produto final com apenas uma demão.

FORRO

FORRO EM PLACA DE GESSO

Conforme projeto será fornecido e assentado forro em placas de gesso, seguindo o padrão e dimensão do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

O forro deverá ser assentado no mais perfeito alinhamento e nivelamento.

FORRO DE GESSO ACARTONADO

Conforme projeto será fornecido e assentado forro especificado, obedecendo cor e padrão do local, pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

Os mesmos serão assentados sobre estrutura e espaçamentos, recomendados pelo padrão do fabricante.

O forro deverá ser assentado no mais perfeito alinhamento e nivelamento.

FORRO DE PVC

Conforme projeto Será fornecido e assentado forro de PVC, cor branco neve, tipo FCB de 10cm de largura pelo maior tamanho do ambiente, não serão permitidas emendas no mesmo, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

TRANSPORTE.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

O transporte dos perfis até a obra deve ser realizado em caminhão aberto ou fechado. Os veículos que transportam os perfis devem estar livres de objetos que possam danificar as peças. Os perfis devem ser alojados no caminhão de forma a ficarem apoiados continuamente e em sua totalidade. Não se deve colocar nenhum material no topo das pilhas de perfis durante o transporte e estocagem dos mesmos. No caso do transporte em caminhão fechado, a temperatura no seu interior não deve ultrapassar 45°C.

DESCARREGAMENTO.

O descarregamento e o transporte dos perfis de PVC devem ocorrer sem que sejam ocasionados:

- rupturas;
 - deformações permanentes que possam prejudicar o desempenho dos perfis;
 - degradações que afetem a geometria e estética dos perfis.
- ARMAZENAMENTO.**
- O armazenamento transitório ou prolongado deve ser efetuado de forma a permitir a ventilação dos perfis de PVC, evitando o seu contato com o solo e ao abrigo das intempéries, bem como das projeções de cimento, gesso, pintura, etc. O armazenamento deve ser efetuado em pilhas dispostos horizontalmente sobre suportes contínuos, para evitar a ocorrência de deformações. Deve-se ter um local fixo de armazenagem dos perfis de PVC, a fim de diminuir ao máximo a sua movimentação na obra. O local adequado de armazenamento ficará a cargo da CONTRATADA.

SISTEMA.

Forros constituídos por perfis de PVC rígido, com 100mm de largura, suspensos ao teto por sistema de sustentação galvanizado e instalados internamente ou protegidos de ação direta do intemperismo em edificações.

O sistema que sustenta o forro de PVC rígido é constituído por pendurais, estrutura de sustentação e acessórios utilizados para a fixação e união dos componentes do sistema;

a trama de elementos estruturais, constituídas por perfis principais (longitudinal) e secundários (transversais), travados entre si por solda ou dispositivos de união que impeçam deslocamentos e rotações e podem ser de madeira ou outro material, possuindo dimensões e escapamentos adequados.

PERFIS DE PVC.

Os perfis de PVC devem ser submetidos a um controle de conformidade na recepção, no qual deve ser realizado um exame visual na cor, do aspecto (ausência de riscos, ranhuras) e das dimensões principais;

o perfil de união será em PVC rígido, geralmente em seção H, responsável pela união dos perfis de PVC rígido, constituintes do forro. São utilizados para fazer a emenda nos perfis de PVC rígidos, quando o vão ultrapassar o comprimento nominal do perfil e deve ser do mesmo material do forro.

ARREIMATE. O arremate do forro junto as laterais e nos encontros com interferências que atravessam ao forro será em cantoneira de PVC rígido, geralmente em seção U.

LIMPEZA. A limpeza do forro de PVC pode ser feita com a utilização de água e sabão, água sanitária ou outro detergente líquido empregado na limpeza doméstica. Os forros devem ser instalados somente em locais que apresentam condições adequadas de ventilação.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

4.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações Hidrosanitárias, serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência conforme o padrão adotado pela PREFEITURA ou existente nos Prédios Públicos.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista, que satisfaçam as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

OBS: As derivações correrão embutidas nas paredes, vazios, sob os pisos ou cavas abertas no solo, evitando-se a sua inclusão no concreto. As furações, rasgos e aberturas em elementos estruturais, para a passagem das tubulações, quando inevitáveis, serão locadas e tomadas todas as precauções no sentido de evitar-se enfraquecimento da estrutura. Os locais de passagem das tubulações só poderão ser fechados, depois de testadas as canalizações e verificadas pela Fiscalização às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas para evitar a entrada de materiais estranhos a elas, sendo que no caso de conexões rosqueadas, estas devem ser fechadas com plugs.

As caixas de inspeção e outras que se fizerem necessárias, serão executadas em concreto armado, com tampa, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

Os materiais empregados deverão ser de 1ª qualidade, e também adequados à finalidade e as normas referentes a ABNT.

A execução dos serviços deve ser feita por profissionais especializados, garantindo com isto o esmero e o bom acabamento dos serviços.

As instalações serão executadas de acordo com o projeto. Todas as alterações processadas no decorrer da obra – as quais só poderão ter ocorrido após consulta e aprovação da Fiscalização – serão objeto de registro para permitir a apresentação de cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação;

Após o término da execução da instalação de água e esgoto, serão atualizados todos os desenhos dos respectivos projetos, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessas mesmas instalações;

A fiscalização testará todos os pontos de água e esgoto, todas as caixas de descarga e as instalações elevatórias, quanto a estanqueidade (não deverão apresentar vazamentos ou exsudação) e pressão (não provocarão, na abertura rápida, subpressão na rede; e, no fechamento rápido, sobre-pressões). Nas caixas de descarga, além disso, observar-se-á se o volume de descarga é suficiente para a limpeza da bacia sanitária.

Na inspeção, caso haja desobediência ao projeto e às exigências construtivas integradas na NBR-5626 (NB-92/80) e nestes procedimentos, a instalação será rejeitada ou aceita condicionalmente, ficando o construtor, obrigado a modificá-la com o objetivo de adaptá-la aos dispositivos acima referidos;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

As canalizações terão o traçado mais curto possível, evitando-se colos altos e baixos; Serão tomadas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços decorrentes de recalques e ou deformações das estruturas e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações dessas estruturas;

As canalizações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;

Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;

As declividades das canalizações da instalação sanitária serão as seguintes:

- Ramais de descarga 2,0%
- Ramais de esgoto e subcoletores:
 - diâmetro de 100mm ou menos 2,0%
 - diâmetro de 150mm 1,2%
 - diâmetro de 200mm 0,5%
 - diâmetro de 250mm ou mais 0,4%

O fechamento das instalações só poderá acontecer após a inspeção e autorização da fiscalização;

Deverá ser fornecida e instalada caixa d'água fibra de vidro cap 3.000L, montagem em estrutura de concreto pré-fabricada com pé dir de 6,00 e laje

Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10x1,40m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm

Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro 1,20m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm

5.0 ÁGUAS PLUVIAIS

As calhas de água pluviais serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado, ou pvc, conforme a necessidade.

6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados

CIDADE DE TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

Todo equipamento será preso firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam às normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes da concretagem e durante a construção convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A distância mínima entre barras isoladores será instalada de modo a ficarem protegidas contra contatos acidentais, sendo esta projeção considerada assegurada nos seguintes casos:

- a) quando instaladas em recintos acessíveis unicamente a pessoas qualificadas; quando separadas dos locais de circulação ou de trabalho por grades que impeçam que o barramento seja tocado acidentalmente por pessoas ou objetos;
- b) quando instaladas em canaletas, desde que protegidas contra penetrações de água ou de corpos estranhos.

Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

Todos os condutores serão instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito e de terra que não seja a prevista noutros artigos desta norma. A fim de ser obtido um fator de segurança razoável, são indicados os seguintes dados sobre resistência de isolamento para seu ensaio:

- Para circuitos de condutores nº 10 AWG ou de maiores seções, uma resistência baseada no limite de condutores de acordo com os seguintes valores:
 - 20 a 50A - 250.000 ohms
 - 51 a 100A - 100.000 ohms
 - 101 a 200A - 50.000 ohms
 - 201 a 400A - 25.000 ohms
 - 401 a 800A - 12.000 ohms
 - Acima de 800A - 5.000 ohms

Os valores acima serão determinados estando todos os quadros ou painéis de distribuição, portafusíveis, chaves e dispositivos de proteção em seus lugares.

- As instalações elétricas serão executadas como descrito abaixo:
 - Serão instalados quadros comandos de distribuição e medição, ramais de alimentação e distribuição obedecendo o projeto elétrico;
 - os eletrodutos de distribuição terão mínimo de ½", serão embutidos na alvenaria;
 - os disjuntores serão todos termomagnéticos, especificados conforme planilha orçamentária;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- os fios condutores serão especificados conforme planilha orçamentária;
- as tomadas e interruptores obedecerão especificação da planilha orçamentária;
- as lâmpadas fluorescentes compactas de 40W, com luminárias do tipopaflon;

A mão-de-obra para execução dos serviços será de profissionais da área com experiência comprovada, sempre fazendo uso das boas normas e bom senso.

7.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

Esquadrias em Madeira – portas e janelas

Todos os trabalhos de Marcenaria – esquadrias de madeira (caixilhos, portas e janelas), serão realizados com a melhor perfeição, mediante emprego de madeira de lei, sem defeitos ou brancos, e de mão de obra especializada com qualidade, executados rigorosamente segundo o padrão existente nos Prédios Públicos.

Serão executadas com madeira de 1ª qualidade (Ipê/Jatobá), e recomendamos evitar peças que apresentem sinais de empenamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos, pois esses e outros tipos de defeitos, como “brancos” e frestas entre as peças não serão aceitos pela Fiscalização.

Só serão aceitas peças bem aparelhadas, raspadas e lixadas com arestas vivas e rigorosamente planas.

Esquadria Metálica

Nos vão determinado em projeto, deverá ser confeccionada esquadria em ferro, tipo balancin ou de enrolar, em ferro, de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, inclusive com todos os acessórios, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. A esquadria só poderá ser colocada, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a empresa contratada, a inteira responsabilidade pelo prumo e nível da mesma e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixada.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. A fechadura será do tipo LA FONTE, PADO, ou similar, com cilindro, e os comandos dos balancins seguindo o padrão utilizado nos Prédios Públicos, sendo previamente aprovados pela Fiscalização. No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas.

Esquadrias de alumínio – portas, basculante e janelas

Condições gerais de Serralheria:

Todos os trabalhos de serralheria - esquadrias de alumínio e metálicas, serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada de superior qualidade e executados rigorosamente segundo as dimensões, desenhos e especificações contidas no projeto.

Nos vãos determinados em projeto, deverão ser confeccionadas esquadrias de alumínio anodizado, todas de acordo com as dimensões e detalhamento de projeto, na cor natural, quando existentes obedeceram cor e padrões das existentes nos Prédios Públicos inclusive com todos os acessórios nessa mesma cor, como trincos, puxadores, e demais elementos de ligação. As esquadrias só poderão

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

ser colocadas, depois de aprovadas pela Fiscalização, e caberá a empresa contratada, a inteira responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu funcionamento perfeito depois de definitivamente fixadas. Todos os vãos envidraçados e exposto às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato d'água sob pressão.

PORTAS MDF – COM E SEM CAIXILHO E ALISARES E REVESTIMENTOS MELAMÍNICOS

Serão fornecidas e assentadas nos locais indicados no projeto, conforme normas do fabricante, com e sem caixilhos e alisares, e revestimento, dependendo da necessidade do usuário, completa com ferragens de 1ª qualidade, conforme especificado no projeto.

PORTA DIVISÓRIA

Deverá ser fornecida porta divisória, seguindo o padrão utilizado no local, inclusive ferragens e fechadura, assentadas de acordo com a recomendação do fabricante.

GRADIL E PORTÃO DE FERRO com pintura antiferruginosa

Deverão ser fornecidas e instaladas grades e portão em ferro, seguindo-se o padrão e diâmetros de ferro existentes nos Prédios Públicos, nos locais indicados.

FERRAGENS

As cavidades para colocação das ferragens, serão abertas nos lugares certos e nos tamanhos justos. Todas as ferragens e fechaduras para as esquadrias, serão de latão cromado de 1ª. Qualidade, em perfeitas condições de funcionamento de serviço. Todas as ferragens, antes do assentamento deverão ser aprovadas pela Fiscalização. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero.

FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR / FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR / FECHADURA COM TARJETA ABERTO/FECHADO/ TRINCO CROMADO PARA BASCULANTE.

Todas as fechaduras e trincos para as portas serão do tipo LA FONTE, PADO, ou similar, com cilindro, devendo as maçanetas serem aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas internas dos sanitários (caso houver), deverão ser do tipo aberto/fechado.

DOBRADIÇA DE AÇO CROMADA 4X3"/ DOBRADIÇA DE AÇO CROMADO PARA DIVISÓRIA (tipo lockwell) / GONZO CROMADO / FERRAGENS PARA BALANCINS COM CORRENTE / TRAVA DE SEGURANÇA TETRA.

No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas. Os rebaixos para dobradiças, fechaduras, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

Para o assentamento, serão empregados parafusos de 1ª. Qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem. A localização das ferragens, será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Gonzos, ferragens para balancins e trava de segurança tetra deverão seguir o padrão utilizado na Prédios Públicos.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PORTAS EM VIDRO

Os vidros deverão obedecer às especificações NBR 11706 da ABNT e serem límpidos e isentos de fissura, trincaduras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

De uma maneira geral, os vidros serão planos com espessura indicada. Serão utilizados vidros incolores e transparentes. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5°.

Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local de construção.

Quando for: vidro Fantasia, cristal incolor de 4mm e 6mm, aramado 6mm, laminado 10mm, temperado incolor 10mm e 6mm, liso fumê 4mm e espelho cristal. Em locais que forem empregados vidros lisos será de 6mm de espessura, a não ser em casos excepcionais.

Em esquadrias pintadas, os vidros deverão ser assentados em leito elástico constituído de massa de vidraceiro ou canaletas de borracha, com um apoio mínimo de 1cm em toda a volta da chapa, usando-se sempre calços para evitar que o vidro entre em contato direto com a esquadria, evitando-se assim que movimentos locais afetem o vidro;

Em esquadrias de madeira envernizada, os vidros deverão ser colocados após o serviços do lustrado, mediante molduras de madeira (cordões) fixadas por meio de pregos sem cabeça;

A espessura dos vidros deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo a mesma ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO;

Para as portas em vidro temperado, deverão ser instaladas mola de piso, segundo modelo utilizado no Prédios Públicos;

Para assentamento das chapas de vidro, serão empregadas graxetas de borracha dupla, conforme detalhes dos fabricantes das esquadrias que serão aprovados pela Fiscalização.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão limpos e lixados.

As chapas de vidro não deverão ficar em contato direto com nenhum elemento de sustentação, devendo, portanto, sempre ficar assentes em leito elástico, quer de massa (duas demãos), quer de borracha, que de gaxetas especiais, de elastômeros, quer de junta plástica.

Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, estes serão bem limpos, as bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

CIDADE DE TODOS

As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos, quebrados), e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixa (de 3 a 5 mm conforme o vão)

8.0 PAVIMENTAÇÃO CONSIDERAÇÕES GERAIS

Só poderá ser executada a pavimentação final, após o assentamento de canalizações que devem passar sob elas, sendo que os pisos terão caimento necessário ao perfeito escoamento das águas.

Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser previamente regularizados obedecendo aos níveis de inclinação previstos para a pavimentação que as deve recobrir. A camada regularizadora será executada com argamassa simples no traço 1:4 (cimento – areia), devidamente desempenada, acabamento semi-áspero, e firmemente ligada à laje de concreto. Para essa ligação ser o mais aderente possível, será exigida pela fiscalização a aplicação de cola para argamassas do tipo Sikafix, ou similar.

CONTRAPISO

Este serviço consiste na execução de uma camada de concreto simples, não estrutural, no traço 1:3:5, com 5cm de espessura, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar.

De preferência, a concretagem de lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evite juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que costuma formar-se.

PISO CIMENTADO

Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 4cm de espessura e acabamento camurçado;

- Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 4cm (altura)
Seqüência de execução:

- Serão executados pisos cimentados com 4cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m.

Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Serão utilizadas lajotas cerâmicas, com placas tipo esmaltadas ou similar nas dimensões 35x35cm, nos locais indicados em projeto.

Deverá ser empregada argamassa pronta para o uso no assentamento das lajotas, tipo pavimentação interna com espessura de no mínimo 2cm, sobre camada niveladora previamente colocada e devidamente curada. Essa aplicação deverá ser feita com espátula dentada, observados os procedimentos determinados pelo fabricante do produto.

A colocação será feita de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas no sentido horizontal e vertical, com espessura de 3mm, e preenchidas com rejunte pronto para uso, na cor aproximada da lajota.

Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

Depois de assentadas, as quais deverão estar esquadrejadas em relação às paredes, será verificada a sua perfeita colocação percutindo-se uma a uma e substituindo as peças que denotarem pouca segurança, ou som "oco".

RODAPÉS CERÂMICA :

Os rodapés serão em cerâmica no mesmo padrão do piso, h=10cm utilizando argamassa pronta para o uso no assentamento, executados nos locais indicados, seguindo-se o padrão e instruções do fabricante.

VINÍLICO

Os rodapés serão em material vinílico, nas dimensões e cor indicadas, aplicados nos locais indicados em projeto ou fiscalização, obedecendo normas do fabricante.

PISO INTERTRAVADO

Este serviço consiste, tão somente, na execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25x25cm, espessura 6cm. Aplicados nos locais indicados em projeto ou fiscalização, obedecendo normas do fabricante.

PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA

Este serviço consiste, tão somente, na execução de piso composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final UNIFORME, HOMOGENEO e BELO.

No processo de polimento do piso aplicado, caso o chapisco de acabamento já tenha sido executado, deve-se proteger este revestimento, tendo em vista que não se admitirá o comprometimento da sua uniformidade e aspecto.

Para a especificação deste serviço usaremos a seguinte nomenclatura:

- Sub-base: é o lastro de impermeabilização;
- Base: é o chapisco e o contrapiso de correção;
- Pavimentação: é a própria camada da argamassa de alta resistência.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

Eventualmente, poderá haver a execução simultânea da Sub-base com a pavimentação, o que dispensará a base. O lastro de impermeabilização, quando existente, terá a idade mínima de dez dias, cujo concreto deve ter um teor mínimo de 300 kg/m³ de concreto e espessura mínima de 87cm.

O chapisco terá de 3 a 4mm de espessura, e destina-se a garantir a perfeita aderência entre a laje de concreto, o contrapiso e a pavimentação. Será executado com argamassa de cimento Portland que não seja de alto forno e areia grossa, no traço 1:3.

O contrapiso de correção tem por finalidade regularizar imperfeições do nivelamento do lastro, bem como reduzir as tensões internas decorrentes da diferença de dosagem de cimento da Sub-base e da pavimentação. Será executado com argamassa decimento Portland que não seja de alto forno e areia grossa associada a mescla mecânica, no traço 1:3, o que possibilita uma baixa dosagem de água e, conseqüentemente, um produto de consistência pouco plástica.

A argamassa de alta resistência terá espessura mínima de 10mm e poderá ser executada visando o método de aplicação abaixo especificado.

1) MÉTODO EM DUAS OPERAÇÕES:

- b) Neste método, a base e a pavimentação serão executadas sobre Sub-base já existente;
- c) A Sub-base deve encontrar-se livre de incrustações, o que se poderá conseguir por percussão, com ferramenta pontiaguda. Além disso, deve apresentar-se áspera, o que exige o picoteamento das superfícies lisas e limpas com água em abundância e vassoura de piaçava;
- d) Determina-se o nível da superfície acabada da pavimentação, que será a altura requerida em toda área para assentar as juntas;
- e) No alinhamento das juntas estica-se uma linha de náilon, molhando-se em todo o seu comprimento uma faixa de 20cm de largura da Sub-base, sobre a qual se aplicará um chapisco de cimento e areia grossa, no traço 1:3, com auxílio do forte esfregar de uma vassoura de piaçava;
- f) Em seguida, aplica-se ao longo da faixa chapiscada, a argamassa de cimento e areia grossa, no meio da qual se introduzirá a junta;
- g) Com a faixa de argamassa ainda mole introduz-se a junta, obedecendo-serigorosamente o nível da superfície acabada da pavimentação e o alinhamento pré- definido;
- h) Quando a faixa de argamassa estiver quase endurecida, reduz-se a sua largura para cerca de 10cm. Ao remover-se o excesso da argamassa, aproveita-se para abrir, sobre suas superfície, pequenos sulcos com a finalidade de garantir uma melhor aderência com a argamassa do contrapiso de correção. Caso não seja retirado o excesso de argamassa, conforme mencionamos acima, a pavimentação ficará com espessura reduzida ao longo da junta, o que acarretará o aparecimento de trincas,
- i) O período de cura da argamassa de assentamento das juntas é de dois dias;
- j) O uso das juntas obedecerá ao seguinte:
 - Os painéis terão forma aproximadamente quadrada, formando quadros de 1mx1m;
 - A altura das juntas não será nunca inferior a 20mm;
 - Haverá obrigatoriedade de coincidência entre as juntas da Sub-base e da pavimentação;
 - As juntas da pavimentação não poderão ter espessura inferior às da Sub-base;
 - As juntas serão de plástico com 3,0mm de espessura mínima. É vedado o emprego de junta de madeira;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

- k) Colocadas as juntas, com plena e total observância dos requisitos acima recomendados, aproveita-se o período de cura da sua argamassa de assentamento para as seguintes providências:
- No primeiro dia, limpa-se o lastro com o auxílio de uma escova de aço, removendo-se as sobras e incrustações oriundas do assentamento das juntas;
 - No segundo dia, molha-se o lastro onde estão dispostas as juntas;
- l) Decorrido o período de cura da argamassa de assentamento das juntas, procede-se à lavagem, com água e forte esfregar de uma vassoura de piaçava, do lastro. Em seguida, esgota-se toda a água, deixando-se a laje úmida;
- m) Aplica-se sobre a superfície úmida, o chapisco referido no preâmbulo, com o auxílio do forte esfregar de uma vassoura de piaçava;
- n) Com o chapisco ainda fresco, efetua-se o lançamento do contrapiso de correção acima especificado, executando-se o adensamento da argamassa. Em seguida, sarrafeia-se com uma régua de madeira de forma a resultar uma superfície áspera. A régua apoia-se sobre as juntas e dispõe, nas extremidades, de um rebaixo com altura igual à espessura da camada de argamassa de alta resistência (10mm);
- o) Imediatamente após o lançamento, o contrapiso receberá um chanfro nas vizinhanças das juntas, o que será executado com uma colher de pedreiro. Assim, a camada de argamassa de alta resistência será reforçada nas bordas dos painéis.
- p) A espessura do contrapiso de correção será, no mínimo de 25mm;
- q) Sobre o contrapiso ainda não endurecido, lança-se a camada de argamassa de alta resistência, procedendo-se o adensamento com o emprego de uma régua vibradora;
- r) A régua vibradora desliza sobre as juntas que limitam painéis com inclinação de sentido contrário ao do deslocamento por arraste, tomando-se como referência o prumo;
- s) O deslocamento por arraste da régua vibradora será lento e constante e ela deve sempre conduzir um fino rolo de argamassa de alta resistência, com cerca de 2cm de diâmetro. Consumindo esse rolo, o operador o recompõe com auxílio da colher de pedreiro;
- t) Adensada a argamassa de alta resistência, será ela sarrafeada com emprego de uma régua metálica (perfil de alumínio de 5.0cmx2.5cm);
- u) Após o sarrafeamento e já com a argamassa de pavimentação ligeiramente endurecida, procede-se ao acabamento da superfície, que deverá ser lisa e polida. Na hipótese de observar-se, nessa operação de acabamento, que na superfície da pavimentação há excesso de água e formação de nata de cimento, deve-se corrigir o teor de água nos traços subsequentes. É expressamente vedada a pulverização com cimento para corrigir esse defeito;
- v) A cura da argamassa de pavimentação será obtida espalhando-se uma camada de areia com cerca de 3cm de espessura, que será molhada de 3 a 4 vezes por dia, durante oito dias;
- w) Durante a cura, deve-se evitar que a pavimentação receba a incidência direta de raios solares e/ou correntes de ar e/ou acentuadas variações de temperatura;
- x) Após o sarrafeamento e já com a pavimentação ligeiramente endurecida, alisa-se a superfície com uma desempenadeira metálica. Obtido o acabamento liso e após a cura da argamassa de alta resistência, procede-se ao polimento da superfície;
- y) O polimento será executado com politriz de dois discos, do tipo rotativo, efetuado em quatro etapas sucessivas, com quatro tipos de pedra-esmeril, conforme segue:

CIDADE DE TODOS

- 1ª etapa - C. 036 P. VGW
- 2ª etapa - C. 080 P. VGW
- 3ª etapa - C. 120 P. VGW
- 4ª etapa - C. 220 P. VGW

Z) A letra "C" indica que a pedra-esmeril é feita de carbureto de silício; os números "036, 080, 120 e 220" indicam o tamanho do grão da pedra-esmeril, sendo que o grão (malha) "036" é bem mais grosso que o grão (malha) "220"; a letra "P" indica o grau de maciez da pedra-esmeril e se insere na escala "M, N, O, P, Q, R, S e T", sendo "M" a referência para pedra macia e "T" para pedra dura; as três letras iniciais "VGW" indicam o aglutinante usado para fabricar a pedra-esmeril.

O polimento será executado com a superfície molhada, o que implica lançamento periódico de água na área em que se está trabalhando. Com o auxílio de um rodo, para afastar a água empregada no polimento, verifica-se a necessidade de insistir a operação, de forma a se obter um acabamento esmerado. Depois procede-se à lustração com a cera adequada, na quantidade de demãos necessárias ao perfeito brilho do piso.

PISO VINILICO

Este serviço consiste, tão somente, na execução de pavimentação em piso VINILICO SEMIFLEX, em placas, padrão liso, espessura de 3,2mm, fixado com cola. Aplicados nos locais indicados em projeto ou fiscalização, obedecendo normas do fabricante.

SOLEIRAS/PEITORIL SOLEIRAS – GRANITO

Serão colocadas soleiras em vãos entre locais com pavimentação diversa ou com diferença de nível, com espessura de 2 cm, nas portas de acesso e portas dos wcs. e copa do prédio, nas dimensões obedecendo a espessura das paredes e largura dos vãos de portas excedendo 2cm para cada lado. Nas portas externas as mesmas deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). As soleiras serão em granito na cor padrão existente nos Prédios Públicos, conforme indicado pela fiscalização. Terão acabamento polido.

9.0 PAISAGISMO

9.1 PAVIMENTAÇÃO EM SEIXO ROLADO

O seixo rolado é uma pedra de superfície lisa e formato arredondado. Existem duas formas de obter o seixo rolado: a primeira é tirar a pedra seixo de rio. O caminho da água faz com que a pedra ganhe essas características e seja perfeita para incluir na decoração ornamental.

A segunda maneira de obter seixo rolado é artificialmente, por meio de máquinas. Elas deixam a pedra com a superfície lisa e arredondada, como se fosse uma pedra seixo de rio.

Para a sua aplicação seguir conforme as orientações especificadas em projeto ou indicado pela fiscalização.

9.2 AREIA GROSSA

Trata-se da areia utilizada para a forração de pedras ornamentais e playground, este material deve estar livre de matéria orgânica e materiais putrecíveis, colocado em local indicado pela Fiscalização.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

9.3 ADUBO ORGÂNICO COM ESTERCO



Deverá ser fornecido o material – este material será para o plantio de plantas ornamentais, seguindo os cuidados necessários, pois adubos feitos com esterco de animais, podem juntar insetos e larvas, principalmente se estiver muito úmido. Nesse caso, é preciso manter uma baixa umidade apenas para que a decomposição seja eficiente. Também é fundamental curtir bem o esterco, já que quando está em seu estado natural esse material pode acabar queimando as plantas.

9.4 TERRA VEGETAL



A Terra Vegetal é uma mistura de terra com material de compostagem, nada mais é que a terra comum misturada a restos de folhas, caules e gravetos já estabilizados. A matéria orgânica dos restos de vegetais faz com que a terra fique mais escura, e com melhores características que a terra comum.

Vantagens da Terra Vegetal:

A principal vantagem é que a terra passa a fornecer uma série de nutrientes para as plantas, que a terra comum pode não fornecer direito. Isso porque nenhum adubo é mais completo para as plantas, que os restos de uma outra planta morta. Outra questão é que a terra vegetal se mantém fofa, permitindo que as raízes das plantas cresçam com mais facilidade. Além disso, ela retém melhor a umidade que a terra pura, o que torna menor a necessidade de regas constantes.

Cada fabricante adota um padrão, e podem existir qualidades bem distintas. Isso porque a qualidade do produto final vai depender de qual resto vegetal ele está usando para misturar à terra, podendo alguns utilizar restos contaminados ou de má qualidade. Tenha em mente que há diferenças de uma marca a outra.

9.5 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA



A cerca viva nada mais é do que a substituição de muros/ cercas de alvenaria e madeira por cercas de arbustos. As cercas vivas são seguras, delimitam espaços e fazem a composição para um ambiente mais bonito e verde. Em meio às suas vantagens, estão a grande funcionalidade, praticidade, um período de crescimento rápido e a manutenção bem simples e facilitada. Podem ser usados variados tipos de plantas para formar uma cerca viva. Entre elas, tem o Cedro português, Buxinho, Viburno, Pingo-de-ouro, etc.

Diferença entre cerca-viva e quebra vento: delimitação de espaços entre as mudas na hora do plantio. O quebra-vento precisa de um espaçamento maior entre as mudas para crescerem (árvores grandes).

Como plantar uma cerca viva:

Materiais necessários: as mudas de plantas desejada, trena ou fita métrica, sisal ou fitilho, uma enxada, calcário, adubo NPK e matéria orgânica.

1º- O recomendado para o início de qualquer tipo de plantio é analisar o solo para verificação de um PH adequado.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

2º- Pegue o fio escolhido (sisal ou fitilho), trace uma linha reta, amarrando as extremidades para não deixar desalinhado na hora de plantar. Com uma trena ou fita métrica, demarque os lugares onde deseja fazer o plantio (muda por muda). Para uma cerca viva, o aconselhado é plantar 1 muda por metro (caso queira fazer um quebra-vento, a distância indicada é de 2,5/3 metro por muda).

3º- Feitas as demarcações, pegue a enxada e comece a fazer as camas (covas) para plantar as mudas. Lembrando que, quanto maior o porte da planta, maiores devem ser feitas as camas.

4º- Após todas as camas feitas, pegue o calcário (aproximadamente 100/150g por cova) e distribua no fundo e na terra que foi tirada para fazer a cama (pois depois essa terra voltará para cobrir a muda). Pegue o adubo NPK (nitrogênio, fósforo e potássio) e coloque aproximadamente 80g por cova. A matéria orgânica também deve ser colocada (nós do VPA utilizamos um substrato próprio, corrigido e feito de compostagem), em aproximadamente 30% do volume da terra retirada das covas. Feito tudo isso, com a enxada recubra as mudas com a terra retirada. Não esqueça de nivelar para que todas fiquem da mesma altura!

5º- A sua cerca viva está quase pronta...Só falta regar as mudas com uma mangueira ou regador para que sejam preenchidas as bolsas de ar da terra solta que foi retirada, estabilizando os nutrientes e a matéria orgânica.

Depois das 5 etapas se terá uma linda cerca viva. lembrando que, depois que a planta escolhida atingir um porte bom e satisfatório, deve ser feito o corte do galho da gema apical (parte da planta mais de cima, onde se desenvolve a parte primária do caule verticalmente), para o desenvolvimento lateral e a união das folhas de uma muda com a outra.

9.5 PLANTIO DE GRAMAS EM PLACAS



Na etapa de implantação, antes de qualquer iniciativa, é preciso entender os procedimentos de como plantar grama corretamente, evitando assim problemas futuros como falta de metragem, irregularidade no solo, etc... Fazer uma análise cuidadosa do solo é essencial. O esforço despendido no bom preparo do solo será recompensado por um gramado que permanecerá bonito e saudável por anos a fio.

E isto vale para qualquer formato, seja para plantar grama a partir de sementes, mudas, tapetes ou em placas. Para se obter êxito na etapa de plantio de grama, é necessário que haja circulação de ar em toda área, água suficiente e níveis aceitáveis de nutrientes no solo, ricos em matérias orgânica, tais como, Nitrogênio (N) Fósforo (P) e Potássio (K).

Solo:

O solo ideal para se plantar grama é o areno-argiloso, convenientemente suprido de nutrientes. Solos argilosos também podem ser utilizados, desde que o regime de chuvas seja adequado. Os mesmos devem ser profundos, com no mínimo 1 metro de profundidade; bem drenados; suficientemente úmidos e férteis. Os mal drenados favorecem o ataques de microrganismos que podem causar doenças nas raízes da grama.

Limpeza do terreno:

Para que não haja bloqueio de oxigênio, entre a grama e o solo não deve haver nenhum tipo de obstrução. É de suma importância que o terreno esteja limpo. Remova todo e qualquer elemento,

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

sejam objetos, entulhos ou até mesmo pragas e plantas que eventualmente podem ter se instalados por ali.

Formato:

Existem diversos formatos de grama sendo comercializados, os mais comuns são em forma de placas medindo 0,40 cm (largura) x 0,625 (comprimento) ou em rolos medindo 0,40 cm (largura) x 1,25 (comprimento).

Descarregamento:

A seguinte recomendação valerá para os dois tipos de formatos de grama mencionados acima. Antes de iniciar o descarregamento, verifique sempre o melhor local, o ideal é que seja informado ao motorista que conduza a mercadoria até a área mais próxima possível do local onde pretende plantar grama. Evite ao máximo manuseia-las constantemente, dois manuseios serão suficientes, um para descarregar e outro para plantar.

Execução:

Finalizando a etapa de descarregamento iniciaremos a execução, lembrando que a grama resiste até 15 dias antes do plantio.

Inicie manuseando cuidadosamente os tapetes e deixando os lado a lado, se necessário faça o uso de uma linha de pesca ou similar e amarre em uma das extremidades da área principalmente se esta for extensa. A linha irá auxiliar no alinhamento.

Ao contrário do que muitos pensam, não é necessário plantar a grama lateralmente rente uma da outra, recomendamos que aja uns 5 cm de fresta entre uma placa e outra, pois ao término da cobertura e do fechamento, a grama tem como característica a auto reprodução, multiplicando-se através de angiospermas, garantindo assim um melhor aproveitamento da metragem.

A água é indispensável como para todo ser vivo. Para cada 100 metros quadrados de grama plantados, recomendamos que já se inicie a irrigação, de preferência duas vezes ao dia, durante a manhã antes das 09:00 horas e no final da tarde após as 17:00.

Cobertura:

Apesar de ser mais bem indicada no inverno, uma cobertura fina de 1 cm de terra convencional (aquela vermelha facilmente de ser encontrada), além de garantir uma reserva extra em sua nutrição irá ajudar no processo de fermentação das raízes, potencializando e agilizando o processo de pega.

Fechamento:

Se cumprido este passo a passo de como plantar grama, em até 3 meses (prazo máximo), a grama obterá raízes sólidas e estará pronta para utilização.

Se o solo for pesado, e já foi cultivado, é provável que ele apresente alguma compactação, que irá prejudicar o crescimento das plantas. Se for o caso, faz-se uma subsolagem profunda para romper impedimentos físicos existentes.

Se o solo é leve, apresentara boa profundidade e drenagem, basta arar, distribuir o calcário e gradear para incorporação do corretivo. A aração deve ser realizada no prazo mínimo de 90 dias de antecedência ao plantio e a uma profundidade de 20 a 25 cm.

Se o terreno for inclinado, é conveniente, antes de iniciar as dicas de como plantar grama mencionadas aqui, estudar a forma ideal de controle de erosão, como plantio em curva de nível.

Para a realização da análise de controle do solo, deve-se retirar amostras do terreno onde o gramado será implantado. As amostras serão levadas até um laboratório de análise química, que indicara a

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

necessidade de calagem e os teores de nutrientes do terreno. Caso seja necessário, faz-se a correção do solo de acordo com as indicações da análise que mostraram exatamente o que precisa ser feito.

10.0 SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 PLACA DA OBRA

Deverá ser utilizado placa em chapa de aço galvanizado para identificação da obra, o material utilizado consta na planilha orçamentária, na parte de composição, também conforme as instruções mencionadas no item 3.2.

10.2 TAPUME METÁLICO

Deverá ser utilizado tapume metálico para o fechamento do local da execução dos serviços, a montagem e desmontagem deverá seguir as recomendações do fornecedor.

10.3 ANDAIME METÁLICO

Deverá ser utilizado andaime metálico para apoiar a execução dos serviços, a montagem e desmontagem deverá seguir as recomendações do fabricante.

10.4 BANCADA DE GRANITO

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de placas de granito com 3cm de espessura, polidas nas faces expostas e reforçadas por cantoneiras de 1" x 1/4", com chumbadores de 5cm, com a aba vertical embutida no reboco e sem contraventamento tipo "mão-francesa". Nos locais onde a bancada tiver adjacência com alvenaria, ela deve ser embutida numa espessura, no mínimo, igual a do reboco. Os suportes devem estar perfeitamente esquadrejados e assentados com todo rigor de nível pois não será admitido bancada com diferença de nível. No assentamento das bancadas, os lavatórios já deverão estar colados na pedra. Em todas as bordas da bancada haverá um cordão, sobreposto - feito do mesmo material - para evitar dispersão da água para o piso e reboco.

10.5 PEITORIL – GRANITO

Serão confeccionados e assentados peitoris em granito polido, na cor padrão existente nos Prédios Públicos ou em mármore branco, nas janelas e balancis do prédio, nas dimensões obedecendo a espessura das paredes + 1,5 cm de balanço para o lado de fora e largura dos vãos de janelas e balancins excedendo 2cm para cada lado. Todas as pedras de peitoril, deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio e um ligeiro caimento para o lado de fora, assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). A largura dos peitoris deve ser a espessura da parede mais 4 cm. Terão acabamento polido.

10.6 CUBA

Trata-se da cuba de embutir de aço inoxidável, tamanho média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado – neste serviço compila o fornecimento e instalação.

10.7 BANCO

Banco de concreto sem encosto – dimensões: 2,00x0,60m. a montagem deverá seguir as recomendações do fabricante/fornecedor.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

10.9 ALAMBRADO

Consiste em alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14bwg e malha quadrada 5x5cm.

11.0 LIMPEZA DA OBRA

Os serviços deverão estar limpos permanentemente durante a sua execução, para isso a CONTRATADA deverá contar com apoio de recipientes, tipo containers, para acondicionar os entulhos provenientes dos serviços.

11.1 LIMPEZA GERAL

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, pastilhas, pedras, ferragens e louças deverão ser limpas e polidas, sem quaisquer vestígios de sujeira, perfis metálicos, desobstrução de tubulação de esgoto até Ø 150mm, desobstrução de louça sanitária etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Após sua conclusão, deverá ser feita uma limpeza final com remoção total dos entulhos, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais internos de acessos às praças.

11.2 LIMPEZA DE VIDROS

Todas as janelas ou divisórias que tenha vidros deverão ser limpas.

Havendo particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, utilizando produto e ferramentas adequadas.

VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, ferragens, etc.

CIDADE DE TODOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, BDI E ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

RESUMO DO PROJETO

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, MOVIMENTO DE TERRA, PAREDES E PAINÉIS	R\$ 2,092,833.36
2	REVESTIMENTO, PINTURA	R\$ 3,220,802.06
3	COBERTURA, FORRO	R\$ 3,966,680.10
4	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 1,189,474.38
5	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 99,070.80
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1,257,849.82
7	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 901,879.70
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1,968,332.20
9	PAISAGISMO	R\$ 78,852.65
10	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 526,343.40
11	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 78,160.00

Total sem BDI	R\$ 15,380,278.47
Total do BDI	R\$ 3,845,069.62
Total Geral	R\$ 19,225,348.09

M^ª Francisca P. de Jesus
Eng^ª Civil
CONFEA-111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1.0			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS, MOVIMENTO DE TERRA, PAREDES E PAINÉIS				2.092.833,36
1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, s/aproveitamento	m ³	100,00	37,11	3.711,00
1.2	97626	SINAPI	Demolição de pilaretes e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	250,00	399,17	99.792,50
1.3	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	15.000,00	2,45	36.750,00
1.4	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	5.000,00	5,27	26.350,00
1.5	97641	SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	10.000,00	3,32	33.200,00
1.6	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	6.000,00	1,16	6.960,00
1.7	C1049	SEINFRA	Demolição de concreto simples	m ³	500,00	252,94	126.470,00
1.8	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	20.000,00	16,01	320.200,00
1.9	18	ORSE	Demolição de piso e argamassa de assentamento (piso cerâmico)	m ²	20.000,00	10,63	212.600,00
1.10	17	ORSE	Demolição de reboco	m ²	20.000,00	6,77	135.400,00
1.11	C2206	SEINFRA	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	9,73	9.730,00
1.12	31	ORSE	Remoção de esquadrais de madeira, com ou sem batente	m ²	400,00	12,16	4.864,00
1.13	C3040	SEINFRA	Retirada de grade de ferro	m ²	1.100,00	8,06	8.866,00
1.14	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	300,00	8,12	2.436,00
1.15	97666	SINAPI	Retirada de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	300,00	5,91	1.773,00
1.16	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	und.	2.500,00	3,35	8.375,00
1.17	97665	SINAPI	Remoção de luminária, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	2.000,00	0,85	1.700,00
1.18	COMP. 01	PRÓPRIA	Remoção de lâmpada incandescente ou fluorescente	und.	4.000,00	3,58	14.320,00
1.19	COMP. 02	PRÓPRIA	Recolocação de lâmpada incandescente ou fluorescente	und.	4.000,00	7,17	28.680,00
1.20	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	40.000,00	0,44	17.600,00
1.21	C0702	SEINFRA	Carga manual de entulho em caminhão basculante m3	m ³	800,00	23,68	18.944,00
1.22	COMP. 03	PRÓPRIA	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m ³	800,00	77,68	62.144,00
1.23	COMP. 04	PRÓPRIA	Remoção de bancada de granito	m ²	50,63	16,60	840,46
1.24	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. até 1m	m ³	400,00	55,85	22.340,00
1.25	96995	SINAPI	Reaterro manual de valas	m ³	200,00	33,86	6.772,00
1.26	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	200,00	35,18	7.036,00
1.27	6457	ORSE	Viga em concreto armado	m ³	90,00	2.328,53	209.567,70
1.28	6457	ORSE	Pilar em concreto armado	m ³	90,00	2.328,53	209.567,70
1.29	87500	SINAPI	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 9x14x19cm, 1/2 vez (espessura 9cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media não peneirada) preparo manual, juntas 10mm	m ²	2.000,00	87,73	175.460,00
1.30	101161	SINAPI	Cobogo (anti chuva) de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m ²	600,00	176,29	105.774,00
1.31	C4096	SEINFRA	Divisória de Granito cinza e=3cm	m ²	50,00	492,77	24.638,50
1.32	C4496	SEINFRA	Divisória de gesso acartonado e= 70mm, sem/revestimento - Fornecimento e Montagem	m ²	1.500,00	96,80	145.200,00
1.33	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	150,00	31,81	4.771,50

M^{te} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA-111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
2.0	REVESTIMENTO, PINTURA						3.220.802,06
2.1	87878	SINAPI	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m ²	18.000,00	3,57	64.260,00
2.2	87532	SINAPI	Emboço traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m ²	18.000,00	28,51	513.180,00
2.3	1908	ORSE	Reboco de parede, com argamassa	m ²	23.793,6	27,23	647.900,00
2.4	87264	SINAPI	Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m ²	3.000,00	61,04	183.120,00
2.5	C4913	SEINFRA	Remoção de pintura Latex (Raspagem E/OU Lixamento E/OU Escovação	m ²	6.000,00	6,86	41.160,00
2.6	C4914	SEINFRA	Remoção de pintura a base óleo ou esmalte	m ²	3.000,00	13,19	39.570,00
2.7	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m ²	10.000,00	18,86	188.600,00
2.8	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	35.000,00	10,57	369.950,00
2.9	2285	ORSE	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos	m ²	30.000,00	12,48	374.400,00
2.10	2287	ORSE	Pintura látex PVA ambientes externos, duas demãos	m ²	30.000,00	11,69	350.700,00
2.11	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m ²	23.744,65	12,15	288.497,50
2.12	102213	SINAPI	Pintura em verniz (incolor) em madeira, uso interno e externo, duas demãos	m ²	1.000,00	14,55	14.550,00
2.13	102219	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado para madeira, duas demãos	m ²	3.470,45	11,25	39.042,56
2.14	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m ²	400,00	22,03	8.812,00
2.15	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 02 demãos, incluso fundo preparador	m ²	3.000,00	14,47	43.410,00
2.16	84649	SINAPI	Pintura com tinta em pó industrializada a base de cal, tres demãos, com adoção de fixador (pintar muros)	m ²	8.369,74	6,41	53.650,00
3.0	COBERTURA, FORRO						3.966.680,10
3.1	16117	SEINFRA	Telhas translúcidas	und.	100,00	4,96	496,00
3.2	100330	SINAPI	Retirada e recolocação de telha cerâmica capa-canal, com até duas águas, incluso içamento	m ²	20.000,00	13,82	276.400,00
3.3	100389	SINAPI	Recolocação de madeiramento do telhado - caibros, considerando reaproveitamento de material	m ²	20.000,00	13,37	267.400,00
3.4	100390	SINAPI	Recolocação de ripas em madeiramento do telhado, considerando reaproveitamento de material	m ²	20.000,00	17,99	359.800,00
3.5	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia)	m	2.000,00	19,13	38.260,00
3.6	94224	SINAPI	Emboçamento de última fiada de telha Plan, colonial ou paulista, com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia)	m	2.000,00	19,34	38.680,00
3.7	94446	SINAPI	Telhamento em telha cerâmica tipo canal, tipo plan, com mais de 02 águas, incluso transporte vertical	m ²	20.000,00	41,90	838.000,00
3.8	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m ²	2.650,00	49,77	131.890,50
3.9	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e=30mm, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	2.000,00	249,42	498.840,00
3.10	C1336	SEINFRA	Estrutura de madeira p/ telha cerâmica ou Concreto vão 3 a 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	m ²	3.760,00	115,96	436.009,60
3.11	C1338	SEINFRA	Estrutura de madeira p/ telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plásticas, vão 10m	m ²	3.000,00	88,00	264.000,00
3.12	304	ORSE	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	2.000,00	34,42	68.840,00

M^{te} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEAL 111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
3.13	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	1.500,00	49,86	74.790,00
3.14	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical	m	1.000,00	82,80	82.800,00
3.15	91790	SINAPI	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	1.000,00	64,26	64.260,00
3.16	91791	SINAPI	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm (instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	800,00	90,29	72.232,00
3.17	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m ²	5.000,00	30,39	151.950,00
3.18	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	800,00	56,39	45.112,00
3.19	96486	SINAPI	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	3.000,00	85,64	256.920,00
4.0			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				1.189.474,38
4.1	89712	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	500,00	23,64	11.820,00
4.2	89713	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	600,00	35,80	21.480,00
4.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	600,00	45,27	27.162,00
4.4	89356	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	1.500,00	17,00	25.500,00
4.5	89357	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	1.500,00	25,39	38.085,00
4.6	91787	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	500,00	33,50	16.750,00
4.7	C3601	SEINFRA	Registro de pressão D=20mm (3/4")- Padrão Popular	und.	100,00	41,06	4.106,00
4.8	94793	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, latão, Roscavel, 1 1/4, com acabamento e canopla cromados	und.	40,00	124,57	4.982,80
4.9	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. Af_06/2016	und.	100,00	90,39	9.039,00
4.10	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. Af_12/2020	und.	100,00	184,03	18.403,00
4.11	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	und.	58,00	25,66	1.488,28
4.12	89482	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. Af_12/2014	und.	120,00	25,52	3.062,40
4.13	89710	SINAPI	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und.	120,00	11,42	1.370,40
4.14	89709	SINAPI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_12/2014	und.	120,00	11,68	1.401,60
4.15	86885	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und.	1.000,00	8,71	8.710,00
4.16	86882	SINAPI	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. Af_01/2020	und.	1.000,00	17,62	17.620,00
4.17	1712	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 50 pessoas (v=3390 litros)	und.	40,00	2.450,14	98.005,60

M^o Francisco P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA 111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
4.18	98063	SINAPI	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m ² (para 8 contribuintes). Af 12/2020	und.	40,00	4.656,66	186.266,40
4.19	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	390,00	461,42	179.953,80
4.20	86931	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	400,00	417,62	167.048,00
4.21	100848	SINAPI	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	400,00	347,98	139.192,00
4.22	100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	400,00	33,53	13.412,00
4.23	86911	SINAPI	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	250,00	38,68	9.670,00
4.24	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	250,00	45,67	11.417,50
4.25	86916	SINAPI	Torneira plástica 3/4 para tanque - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	600,00	26,36	15.816,00
4.26	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	120,00	86,28	10.353,60
4.27	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	30,00	122,00	3.660,00
4.28	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	80,00	118,42	9.473,60
4.29	86902	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	und.	160,00	224,66	35.945,60
4.30	102607	SINAPI	Caixa D'água em Polietileno, 1000 litros- Fornecimento e Instalação	und.	80,00	453,83	36.306,40
4.31	102609	SINAPI	Caixa D'água em Polietileno, 2000 litros- Fornecimento e Instalação	und.	60,00	1.032,89	61.973,40
5.0	ÁGUAS PLUVIAIS						99.070,80
5.1	100434	SINAPI	CALHA PLUVIAL DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO Ø 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	874,49	56,81	49.680,00
5.2	91790	SINAPI	Tubo PVC 100mm	m	600,00	64,26	38.556,00
5.3	91791	SINAPI	Tubo PVC 150mm	m	120,00	90,29	10.834,80
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						1.257.849,82
6.1	C1947	SEINFRA	Ponto elétrico, material e execução	pt	500,00	246,33	123.165,00
6.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm ² fornecimento e instalação	m	48.000,00	3,86	185.280,00
6.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4,0mm ² fornecimento e instalação	m	45.000,00	6,44	289.800,00
6.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 6,0mm ² fornecimento e instalação	m	30.000,00	8,86	265.800,00
6.5	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und.	50,00	563,91	28.195,50
6.6	101892	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	und.	80,00	57,54	4.603,20
6.7	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af 10/2020	und.	80,00	12,70	1.016,00
6.8	91952	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	und.	900,00	14,13	12.717,00

M^ª Francisca P. de Jesus
Eng^ª Civil
CONFEIRA 11601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
6.9	91958	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und.	900,00	26,25	23.625,00
6.10	92000	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und.	900,00	21,98	19.782,00
6.11	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und.	800,00	11,49	9.192,00
6.12	91831	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	und.	3.000,00	6,05	18.150,00
6.13	97589	SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	und.	1.000,00	30,68	30.680,00
6.14	10521	ORSE	Lâmpada fluorescente PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	und.	1.000,00	22,52	22.520,00
6.15	97583	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	und.	1.000,00	57,30	57.300,00
6.16	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020	und.	3.000,00	17,14	51.420,00
6.17	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	und.	100,00	71,85	7.185,00
6.18	C4758	SEINFRA	Subestação aérea de 300 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento	und.	2,00	51.529,56	103.059,12
6.19	C0863	SEINFRA	Conjunto ARSTOP completo (15 A 30A)	und.	100,00	43,60	4.360,00
7.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
7.1	100695	SINAPI	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 60cm de largura, considerando reaproveitamento do material. Af_12/2019	und.	50,00	39,98	1.999,00
7.2	100696	SINAPI	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 70cm de largura, considerando reaproveitamento do material. Af_12/2019	und.	50,00	44,46	2.223,00
7.3	90830	SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	200,00	118,24	23.648,00
7.4	91306	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	130,00	103,73	13.484,90
7.5	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	180,00	521,50	93.870,00
7.6	C1873	SEINFRA	Película de insulfilme	m ²	300,00	49,15	14.745,00
7.7	91333	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	200,00	591,86	118.372,00
7.8	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	100,00	706,11	70.611,00
7.9	90842	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	100,00	712,13	71.213,00
7.10	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	300,00	744,67	223.401,00

M^{te} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA 111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: Julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
7.11	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	und.	100,00	802,15	80.215,00
7.12	100666	SINAPI	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. Excluse vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	200,00	402,34	80.468,00
7.13	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Excluse alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	300,00	332,99	99.897,00
7.14	3556	ORSE	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m	80,00	96,66	7.732,80
8.0	PAVIMENTAÇÃO						1.968.332,20
8.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_07/2016	m ²	1.000,00	103,89	103.890,00
8.2	101749	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m ²	3.000,00	40,93	122.790,00
8.3	87692	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. Af_06/2014	m ²	3.000,00	41,64	124.920,00
8.4	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.	m ²	7.387,76	73,50	543.000,00
8.5	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m ²	2.600,00	49,22	127.972,00
8.6	92393	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	m ²	1.200,00	48,44	58.128,00
8.7	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_06/2014	m	1.800,00	8,16	14.688,00
8.8	C1920	SEINFRA	Piso industrial natural	m ²	3.000,00	123,13	369.390,00
8.9	98673	SINAPI	Piso Vinílico semiflex em placas, padrão liso, espessura 3.2mm, fixado com cola	m ²	3.000,00	166,30	498.900,00
8.10	98689	SINAPI	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	m	60,00	77,57	4.654,20
9.0	PAISAGISMO						78.852,65
9.1	2241	ORSE	Pavimentação ornamental em seixo rolado espalhado	m ³	35,00	262,47	9.186,45
9.2	367	SINAPI	Areia Grossa, para forração de pedras ornamentais e playground	m ³	50,00	75,00	3.750,00
9.3	10031	SEINFRA	Adubo orgânico com esterco	m ³	15,00	156,56	2.348,40
9.4	7253	SINAPI	Terra vegetal	m ³	70,00	186,42	13.049,40
9.5	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva	und.	70,00	90,97	6.367,90
9.6	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas	m ²	1.000,00	12,19	12.190,00
9.7	98533	SINAPI	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	und.	150,00	213,07	31.960,50
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS						526.343,40
10.1	COMP. 05	PRÓPRIA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	30,00	285,53	8.565,90
10.2	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica	m ²	500,00	108,49	54.245,00

M^o Francisco P. de Jesus
Engenheiro
CONFEIRA 11/601231-6



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

Planilha de Quantitativos e Custos

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Abril/Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

DATA: julho/2021

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
10.3	17947	SEINFRA	Locação mensal de andaime metálico	m ³ xmes	1.000,00	2,29	2.290,00
10.4	86889	SINAPI	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha - fornecimento e instalação	m ²	110,00	545,11	59.962,10
10.5	101965	SINAPI	Peitoril em granito	m ²	160,00	109,88	17.580,80
10.6	86936	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - Fornecimento e instalação	und.	80,00	441,03	35.282,40
10.7	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto - d=2,00x0,60m	und.	100,00	532,49	53.249,00
10.8	10974	SEINFRA	Lixeira em fibra de vidro cap.=40l e diam.=35cm	und.	35,00	221,00	7.735,00
10.9	102362	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm	m ²	1.500,00	179,58	269.370,00
10.10	C3954	SEINFRA	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m ²	26.960,00	0,67	18.063,20
11.0	LIMPEZA DA OBRA						78.160,00
11.1	2450	ORSE	Limpeza Geral	m ²	30.000,00	1,92	57.600,00
11.2	C1627	SEINFRA	Limpeza de vidros	m ²	2.000,00	10,28	20.560,00

TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI(R\$) 15.380.278,47

BDI = 25,00% 3.845.069,62

TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI(R\$) 19.225.348,09

Importa o presente orçamento o valor de: R\$ 19.225.348,09 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

M^{te} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA - DM 1601231-6

**OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA**

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI (junho-2021) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
3.7	94446	SINAPI	Telhamento em telha cerâmica tipo canal, tipo plan, com mais de 02 águas, incluso transporte vertical	m²	20.000,00	41,90	52,38	1.047.500,00	5,45%	5,45%	A
2.3	1908	ORSE	Reboco de parede, com argamassa	m²	23.793,6	27,23	34,04	809.875,00	4,21%	9,66%	A
8.4	7172	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Filizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-III, rejuntado, exclusivo regularização de base ou emboço.	m²	7.387,76	73,50	91,88	678.750,00	3,53%	13,19%	A
2.2	87532	SINAPI	Emboço traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m²	18.000,00	28,51	35,64	641.475,00	3,34%	16,53%	A
8.9	98673	SINAPI	Piso Vinílico semiflex em placas, padrão liso, espessura 3,2mm, fixado com cola	m²	3.000,00	166,30	207,88	623.625,00	3,24%	19,77%	A
3.9	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoplastica e=30mm, com até 2 águas, incluso fixação	m²	2.000,00	249,42	311,78	623.550,00	3,24%	23,02%	A
3.10	C1336	SEINFRA	Plataforma para estacionamento p/ transporte com concreto vno 3 x 7 m (TRESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / ZONA URBANA)	m²	3.760,00	115,96	144,95	545.012,00	2,83%	25,85%	A
2.9	2285	ORSE	Plintura látex PVA ambientes internos, duas demãos	m²	30.000,00	12,48	15,60	468.000,00	2,43%	28,28%	A
2.8	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	35.000,00	10,57	13,21	462.437,50	2,41%	30,69%	A
8.8	C1920	SEINFRA	Piso industrial natural	m²	3.000,00	123,13	153,91	461.737,50	2,40%	33,09%	A
3.4	100390	SINAPI	Recolocação de ripas em madeiramento do telhado, considerando reaproveitamento de material	m²	20.000,00	17,99	22,49	449.750,00	2,34%	35,43%	A
2.10	2287	ORSE	Plintura látex PVA ambientes externos, duas demãos	m²	30.000,00	11,69	14,61	438.375,00	2,28%	37,71%	A
1.8	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	20.000,00	16,01	20,01	400.250,00	2,08%	39,79%	A
6.3	91928	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4,0mm²	m	45.000,00	6,44	8,05	362.250,00	1,88%	41,68%	A
2.11	88489	SINAPI	fornecimento e instalação Plintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m²	23.744,65	12,15	15,19	360.621,87	1,88%	43,55%	A
3.2	100330	SINAPI	Retirada e colocação de telha cerâmica capa-canal, com até duas águas, incluso içamento	m²	20.000,00	13,82	17,28	345.500,00	1,80%	45,35%	A
10.9	102362	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, dim 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 16, base de madeira envernizada, sistema	m²	1.500,00	179,58	224,48	336.712,50	1,75%	47,10%	A
3.3	100389	SINAPI	Recolocação de madeiramento do telhado - cabros, considerando reaproveitamento de material	m²	20.000,00	13,37	16,71	334.250,00	1,74%	48,84%	A
6.4	91930	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 6,0mm²	m	30.000,00	8,86	11,08	332.250,00	1,73%	50,57%	A
3.11	C1338	SEINFRA	Estrutura de madeira p/ telha ondulada de fibrocimento, alumínio ou plásticas, vão 10m	m²	3.000,00	88,00	110,00	330.000,00	1,72%	52,28%	A

**OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA**

BDI: 25,00%

Ponte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
3.19	96486	SINAPI	Fôrro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação	m ²	3.000,00	85,64	107,05	321.150,00	1,67%	53,96%	A
7.10	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AC.12/2019	und.	300,00	744,67	930,84	279.251,25	1,45%	55,41%	A
1.9	18	ORSE	Demolição de piso e argamassa de assentamento (piso cerâmico)	m ²	20.000,00	10,63	13,29	265.750,00	1,38%	56,79%	A
2.7	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m ²	10.000,00	18,86	23,58	235.750,00	1,23%	58,02%	A
1.27	6457	ORSE	Viga em concreto armado	m ³	80,00	2.328,53	2.910,66	232.853,00	1,21%	59,23%	A
1.28	6457	ORSE	Pilar em concreto armado	m ³	80,00	2.328,53	2.910,66	232.853,00	1,21%	60,44%	A
4.18	98063	SINAPI	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,38 m, altura interna = 2,50 m, área de infiltração: 21,3 m ² (para 8 contribuintes). AC.12/2020	und.	40,00	4.656,66	5.820,83	232.853,00	1,21%	61,65%	A
6.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm ² fornecimento e instalação	m	48.000,00	3,86	4,83	231.600,00	1,20%	62,85%	A
2.4	87264	SINAPI	Cerâmica esmaltada em paredes 1°, PEI-4, 20x20cm, padrão médio, flocada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m ²	3.000,00	61,04	76,30	228.900,00	1,19%	64,04%	A
4.19	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2 x 49cm - fornecimento e Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 9x14x19cm, 1/2 vez (espessura 9cm) assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia moída não penetrada) preparo manual, juntas 10mm	und.	390,00	461,42	576,78	224.942,25	1,17%	65,21%	A
1.29	87500	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. AC.01/2020	und.	400,00	417,62	522,03	208.810,00	1,09%	66,36%	A
3.17	96113	SINAPI	Fôrro em placas de gesso, para ambientes comerciais	m ²	5.000,00	30,39	37,99	189.937,50	0,99%	68,43%	A
1.32	C4496	SEINFRA	Divisória de gesso acartonado e= 70mm, sem/revestimento - Fornecimento e Montagem	m ²	1.500,00	96,80	121,00	181.500,00	0,94%	69,37%	A
4.21	100848	SINAPI	Vaso sanitário infantil louça branca - fornecimento e instalação. AC.01/2020	und.	400,00	347,98	434,98	173.990,00	0,91%	70,28%	A
1.10	17	ORSE	Demolição de reboco	m ²	20.000,00	6,77	8,46	169.250,00	0,88%	71,16%	A
3.8	94440	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m ²	5.000,00	26,37	32,96	164.812,50	0,86%	72,02%	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%
Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)
Escargos sociais: 1,15,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
8.5	B7248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. AL_06/2014	m²	2600	49,22	61,53	159.965,00	0,83%	72,85%	A
1.7	C1049	SEINFRA	Demolição de concreto simples	m³	500,00	252,94	316,18	158.087,50	0,82%	73,67%	A
8.3	B7692	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm. AL_06/2014	m²	3.000,00	41,64	52,05	156.150,00	0,81%	74,48%	A
6.1	C1947	SEINFRA	Ponto elétrico, material e execução	pt	500,00	246,33	307,91	153.956,25	0,80%	75,28%	A
8.2	101749	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. AL_09/2020	m²	3.000,00	40,93	51,16	153.487,50	0,80%	76,08%	A
7.7	91333	SINAPI	Kit de porta de madeira frísada, sem-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. AL_12/2019	und.	200,00	591,86	739,83	147.965,00	0,77%	76,85%	A
1.30	101161	SINAPI	Cobogó (anti chuva) de concreto (cimento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	600,00	176,29	220,36	132.217,50	0,69%	77,54%	A
8.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AL_07/2016	m²	1.000,00	103,89	129,86	129.862,50	0,68%	78,22%	A
6.18	C4758	SEINFRA	Subestação aérea de 300 KVA/13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento	und.	2,00	51.529,56	64.411,95	128.823,90	0,67%	78,89%	A
7.13	94570	SINAPI	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui-se alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AL_12/2019	m²	300,00	332,99	416,24	124.871,25	0,65%	79,53%	A
1.2	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	250,00	399,17	498,96	124.740,63	0,65%	80,18%	B
6.14	97593	SINAPI	Luminária tipo spot, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem restor - fornecimento e instalação. AL_02/2020	und.	1.000,00	98,13	122,66	122.662,50	0,64%	80,82%	B
4.17	1712	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 50 pessoas (=3.790 litros)	und.	40,00	2.450,14	3.062,68	122.507,00	0,64%	81,46%	B
7.5	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AL_12/2019	m²	180,00	521,50	651,88	117.337,50	0,61%	82,07%	B
3.14	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm, incluindo transporte vertical	m	1.000,00	82,80	103,50	103.500,00	0,54%	82,61%	B

M^{re} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFECA-11601231-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mts)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
7.12	100666	SINAPI	Janela de madeira (pinus/eucalipto ou eqv). De abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AL 12/2019	m²	200,00	402,34	502,93	100.585,00	0,52%	83,13%	B
7.11	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AL 12/2019	und.	100,00	802,15	1.002,69	100.268,75	0,52%	83,65%	B
3.13	94231	SINAPI	Ruído em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	1.500,00	49,86	62,33	93.487,50	0,49%	84,14%	B
3.16	91791	SINAPI	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm (instalado em condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. AL 10/2015	m	800,00	90,29	112,86	90.290,00	0,47%	84,61%	B
7.9	90842	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AL 12/2019	und.	100,00	712,13	890,16	89.016,25	0,46%	85,07%	B
7.8	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AL 12/2019	und.	100,00	706,11	882,64	88.263,75	0,46%	85,53%	B
3.12	304	ORSE	Ruído de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	2.000,00	34,42	43,03	86.050,00	0,45%	85,98%	B
3.15	91790	SINAPI	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm (instalado em ramal de encaminhamento, ou condutores verticais), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.	m	1.000,00	64,26	80,33	80.325,00	0,42%	86,40%	B
2.1	87878	SINAPI	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²	18.000,00	3,57	4,46	80.325,00	0,42%	86,81%	B
1.22	COMP.03	PRÓPRIA	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, dimt 0,5 a 1,0 km	m³	800,00	77,68	97,10	77.680,00	0,40%	87,22%	B
10.4	86889	SINAPI	Banqueta de granito circo polido para pia de cozinha - fornecimento e instalação	m²	110,00	545,11	681,39	74.952,63	0,39%	87,61%	B
8.6	92393	SINAPI	Execução de pavimento em piso lintertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 6 cm. AL 12/2015	m²	1.200,00	48,44	60,55	72.660,00	0,38%	87,99%	B
11.1	2450	ORSE	Limpeza Geral	m²	30.000,00	1,92	2,40	72.000,00	0,37%	88,36%	B
6.15	97583	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepôr, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. AL 02/2020	und.	1.000,00	57,30	71,63	71.625,00	0,37%	88,73%	B
10.2	90859	SINAPI	Tapume com telha metálica	m²	500,00	108,49	135,61	67.806,25	0,35%	89,08%	B
2.16	84649	SINAPI	Pintura com tinta em pó industrializada a base de cal, tres demãos, com adoção de fixador (pintar muros)	m²	8.369,74	6,41	8,01	67.062,50	0,35%	89,43%	B

M^º Francisco P. de Jesus
Eng^º Civil
CONFEAL/MT/1231-6

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI - junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
10.7	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto - d=2,00x0,60m	und.	100,00	532,49	665,61	66.561,25	0,35%	89,78%	B
6.16	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w. base e27 - fornecimento e instalação. AL 02/2020	und.	3.000,00	17,14	21,43	64.275,00	0,33%	90,11%	B
5.1	100434	SINAPI	CAIXA PLUVIAL DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO Ø 125 MM, INCLUINDO CABEÇEIRAS, EMENDAS, BOCAS, SUPORTES E VEDAÇÕES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	m	874,49	56,81	71,01	62.100,01	0,32%	90,44%	B
3.18	C4294	SEINFRA	Forno de gesso acartonado estruturado	m²	800,00	56,39	70,49	56.390,00	0,29%	90,73%	B
2.15	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 02 demãos, incluso fundo preparador	m²	3.000,00	14,47	18,09	54.262,50	0,28%	91,01%	B
2.5	C4913	SEINFRA	Remoção de pintura Latex (Raspagem E/OU Lixamento E/OU Escovação)	m²	6.000,00	6,86	8,58	51.450,00	0,27%	91,28%	B
2.6	C4914	SEINFRA	Remoção de pintura a base óleo ou esmalte	m²	3.000,00	13,19	16,49	49.462,50	0,26%	91,54%	B
2.13	102219	SINAPI	Pintura linta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado para madeira, duas demãos	m²	3.470,45	11,25	14,06	48.803,20	0,25%	91,79%	B
3.6	94224	SINAPI	Emboçamento de última fiada de telha Plan, colonial ou paulista, com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia)	m	2.000,00	19,34	24,18	48.350,00	0,25%	92,04%	B
5.2	91790	SINAPI	Tubo PVC 100mm	m	600,00	64,26	80,33	48.195,00	0,25%	92,29%	B
3.5	94221	SINAPI	Cunzeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia)	m	2.000,00	19,13	23,91	47.825,00	0,25%	92,54%	B
4.5	89357	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	1.500,00	25,39	31,74	47.606,25	0,25%	92,79%	B
1.3	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	15.000,00	2,45	3,06	45.937,50	0,24%	93,03%	B
4.30	102607	SINAPI	Caixa D'água em Polietileno, 1000 litros- Fornecimento e instalação	und.	80,00	453,83	567,29	45.383,00	0,24%	93,27%	B
4.29	86902	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, *44x35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. AL 01/2020	und.	160,00	224,66	280,83	44.932,00	0,23%	93,50%	B
10.6	86936	SINAPI	Cubo de embutir de aço inox/diável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garnita em metal cromado - Fornecimento e instalação	und.	80,00	441,03	551,29	44.103,00	0,23%	93,73%	B
1.5	97641	SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	10.000,00	3,32	4,15	41.500,00	0,22%	93,94%	B
9.7	98533	SINAPI	Podá em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m	und.	150,00	213,07	266,34	39.950,63	0,21%	94,15%	B
4.31	102609	SINAPI	Caixa D'água em Polietileno, 2000 litros- Fornecimento e instalação	und.	30,00	1.032,89	1.291,11	38.733,38	0,20%	94,35%	B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
6.13	97589	SINAPI	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. AC_02/2020	und.	1.000,00	30,68	38,35	38.350,00	0,20%	94,55%	B
1.19	COMP.02	PRÓPRIA	Recolocação de lâmpada incandescente ou fluorescente	und.	4.000,00	7,17	8,96	35.850,00	0,19%	94,74%	B
6.5	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 18 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusivo disjuntores	und.	50,00	563,91	704,89	35.244,38	0,18%	94,92%	B
4.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	600,00	45,27	56,59	33.952,50	0,18%	95,10%	C
1.4	97650	SINAPI	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	5.000,00	5,27	6,59	32.937,50	0,17%	95,27%	C
4.4	89356	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	1.500,00	17,00	21,25	31.875,00	0,17%	95,44%	C
1.31	C4096	SEINFRA	Divisória de Granito cirza e=3cm	m²	50,00	492,77	615,96	30.798,13	0,16%	95,60%	C
7.3	90830	SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, inclusive execução de furo - fornecimento e instalação. AC_12/2019	und.	200,00	118,24	147,80	29.560,00	0,15%	95,75%	C
6.9	91958	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. AC_12/2015	und.	900,00	26,25	32,81	29.531,25	0,15%	95,90%	C
1.24	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. até 1m	m³	400,00	55,85	69,81	27.925,00	0,15%	96,05%	C
4.2	89713	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	600,00	35,80	44,75	26.850,00	0,14%	96,19%	C
11.2	C1627	SEINFRA	Limpeza de vidros	m²	2.000,00	10,28	12,85	25.700,00	0,13%	96,32%	C
10.10	C2954	SEINFRA	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m²	29.926,87	0,67	0,84	25.063,75	0,13%	96,45%	C
6.10	92000	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+1 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AC_12/2015	und.	900,00	21,98	27,48	24.727,50	0,13%	96,58%	C
1.21	C0702	SEINFRA	Carga manual de estuibo em caminhão basculante m³	m³	800,00	23,68	29,60	23.680,00	0,12%	96,70%	C
4.10	98102	SINAPI	Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m. AC_12/2020	und.	100,00	184,03	230,04	23.003,75	0,12%	96,82%	C
6.12	91831	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. AC_12/2015	und.	3.000,00	6,05	7,56	22.687,50	0,12%	96,94%	C
4.16	86882	SINAPI	Sifão do tipo garrafa/coço em pvc 1.1/4 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. AC_01/2020	und.	1.000,00	17,62	22,03	22.025,00	0,11%	97,06%	C
1.20	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	40.000,00	0,44	0,55	22.000,00	0,11%	97,17%	C

M^o Francisco Pa. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEIA-1116/20231-6

**OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA**

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
10.5	101965	SINAPI	Pelotril em granito	m ²	160,00	109,88	137,35	21.976,00	0,11%	97,29%	C
4.6	91787	SINAPI	Tubo de PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	500,00	33,50	41,88	20.937,50	0,11%	97,39%	C
4.25	86916	SINAPI	Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	600,00	26,36	32,95	19.770,00	0,10%	97,50%	C
7.6	C1873	SEINFRA	Felícula de insulfilm	m ²	300,00	49,15	61,44	18.431,25	0,10%	97,59%	C
8.7	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. A1_06/2014	m	1.800,00	8,16	10,20	18.360,00	0,10%	97,69%	C
2.12	102213	SINAPI	Pinhura em verniz (Incolor) em madeira, uso interno e externo, duas demãos	m ²	1.000,00	14,55	18,19	18.187,50	0,09%	97,78%	C
1.18	COMP. 01	PRÓPRIA	Remoção de lâmpada Incandescente ou fluorescente	und.	4.000,00	3,58	4,48	17.900,00	0,09%	97,88%	C
7.4	91306	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - fornecimento e instalação. A1_12/2019	und.	130,00	103,73	129,66	16.856,13	0,09%	97,96%	C
4.22	100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	400,00	33,53	41,91	16.765,00	0,09%	98,05%	C
9.4	7253	SINAPI	Terra vegetal	m ³	70,00	186,42	233,03	16.311,75	0,08%	98,14%	C
6.8	91952	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. A1_12/2015	und.	900,00	14,13	17,66	15.896,25	0,08%	98,22%	C
9.6	98504	SINAPI	Plantão de grama em placas	m ²	1.000,00	12,19	15,24	15.237,50	0,08%	98,30%	C
4.1	89712	SINAPI	Tubo de PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m	500,00	23,64	29,55	14.775,00	0,08%	98,38%	C
4.24	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	250,00	45,67	57,09	14.271,88	0,07%	98,45%	C
5.3	91791	SINAPI	Tubo PVC 150mm	m	120,00	90,29	112,86	13.543,50	0,07%	98,52%	C
4.26	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2 ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	120,00	86,28	107,85	12.942,00	0,07%	98,59%	C
1.11	C2206	SEINFRA	Retirada de esquadrias metálicas	m ²	1.000,00	9,73	12,16	12.162,50	0,06%	98,65%	C
4.23	86911	SINAPI	Torneira cromada longa, de parede, 1/2 ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	250,00	38,68	48,35	12.087,50	0,06%	98,71%	C
4.28	86904	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. A1_01/2020	und.	80,00	118,42	148,03	11.842,00	0,06%	98,77%	C
6.11	91940	SINAPI	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. A1_12/2015	und.	800,00	11,49	14,36	11.490,00	0,06%	98,83%	C
9.1	2241	ORSE	Pavimentação ornamental em seixo rolado espolhado	m ³	35,00	262,47	328,09	11.483,06	0,06%	98,89%	C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	PONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.S/BDI	P.UNIT.C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
4.9	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscaável, 1 1/2". Instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. AI_06/2016	und.	100,00	90,39	112,99	11.298,75	0,06%	98,95%	C
1.13	C3040	SEINFRA	Retirada de grade de ferro	m ²	1.100,00	8,06	10,08	11.082,50	0,06%	99,01%	C
2.14	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m ²	400,00	22,03	27,54	11.015,00	0,06%	99,07%	C
4.15	86685	SINAPI	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação. AI_01/2020	und.	1.000,00	8,71	10,89	10.887,50	0,06%	99,12%	C
10.1	COMP. 05	PRÓPRIA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	30,00	285,53	356,91	10.707,38	0,06%	99,18%	C
1.16	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	und.	2.500,00	3,35	4,19	10.468,75	0,05%	99,23%	C
10.8	10974	SEINFRA	Lixeira em fibra de vidro cap.=40l e diam.=35cm	und.	35,00	221,00	276,25	9.668,75	0,05%	99,29%	C
7.14	3556	ORSE	Cortina em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com bratadeira	m	80,00	96,66	120,83	9.666,00	0,05%	99,34%	C
6.17	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4" para spda - fornecimento e instalação. AI_12/2017	und.	100,00	71,85	89,81	8.981,25	0,05%	99,38%	C
1.26	94319	SINAPI	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada	m ³	200,00	35,18	43,98	8.795,00	0,05%	99,43%	C
1.6	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, PVC e fibromlheral, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	6.000,00	1,16	1,45	8.700,00	0,05%	99,47%	C
1.25	96995	SINAPI	Reatiro manual de valas	m ³	200,00	33,86	42,33	8.465,00	0,04%	99,52%	C
9.5	98509	SINAPI	Planto de arbusto ou cerca viva	und.	70,00	90,97	113,71	7.959,88	0,04%	99,56%	C
4.8	94793	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, latão, Roscaável, 1 1/4", com acabamento e caupola cromados	und.	40,00	124,57	155,71	6.228,50	0,03%	99,59%	C
1.12	31	ORSE	Remoção de esquadrais de madeira, com ou sem batente	m ²	400,00	12,16	15,20	6.090,00	0,03%	99,62%	C
1.33	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	150,00	31,81	39,76	5.964,38	0,03%	99,65%	C
8.10	98689	SINAPI	Soletira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. AI_09/2020	m	60,00	77,57	96,96	5.817,75	0,03%	99,68%	C
6.6	101892	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo uema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. AI_19/2020	und.	80,00	57,54	71,93	5.754,00	0,03%	99,71%	C
6.19	C0863	SEINFRA	Conjunto ARSTOP completo (1,5 A 30A)	und.	100,00	43,60	54,50	5.450,00	0,03%	99,74%	C
4.7	C3601	SEINFRA	Registro de pressão D=20mm (3/4") - Padrão Popular	und.	100,00	41,06	51,33	5.132,50	0,03%	99,77%	C
9.2	367	SINAPI	Arca Grosse, para torração de pedras ornamentais e playground	m ³	50,00	75,00	93,75	4.687,50	0,02%	99,79%	C
1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco forado, de forma manual, s/aproveitamento	m ³	100,00	37,11	46,39	4.638,75	0,02%	99,82%	C
4.27	86901	SINAPI	Cubo de embutir oval em louca branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação. AI_01/2020	und.	30,00	122,00	152,50	4.575,00	0,02%	99,84%	C
4.12	89482	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dh 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. AI_12/2014	und.	120,00	25,52	31,90	3.828,00	0,02%	99,86%	C

Eng.º Francisco P. de Jesus
CONFECA-11.001.231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI, Junho-2021 (não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
1.14	97663	SINAPI	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	300,00	8,12	10,15	3.045,00	0,02%	99,88%	C
9.3	10031	SEINFRA	Adubo orgânico com estercó	m³	15,00	156,56	195,70	2.935,50	0,02%	99,89%	C
10.3	17947	SEINFRA	Locação mensal de andaime metálico	m²/mês	1.000,00	2,29	2,86	2.862,50	0,01%	99,91%	C
7.2	100696	SINAPI	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 70cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AL_12/2019	und.	50,00	44,46	55,58	2.778,75	0,01%	99,92%	C
7.1	100695	SINAPI	Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 60cm de largura, considerando reaproveitamento do material. AL_12/2019	und.	50,00	39,98	49,98	2.498,75	0,01%	99,93%	C
1.15	97666	SINAPI	Retirada de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	300,00	5,91	7,39	2.216,25	0,01%	99,95%	C
1.17	97665	SINAPI	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento	und.	2.000,00	0,85	1,06	2.125,00	0,01%	99,96%	C
4.11	98111	SINAPI	Caixa de inspeção para acarramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. AL_12/2020	und.	58,00	25,66	32,08	1.860,35	0,01%	99,97%	C
4.14	89709	SINAPI	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AL_12/2014	und.	120,00	11,68	14,60	1.752,00	0,01%	99,98%	C
4.13	89710	SINAPI	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AL_12/2014	und.	120,00	11,42	14,28	1.713,00	0,01%	99,98%	C
6.7	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nemia, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. AL_10/2020	und.	80,00	12,70	15,88	1.270,00	0,01%	99,99%	C
1.23	COMP. 04	PRÓPRIA	Remoção de bancada de granito	m²	50,63	16,60	20,75	1.050,57	0,01%	100,00%	C
3.1	16117	SEINFRA	Telhas translúcidas	und.	100,00	4,96	6,20	620,00	0,00%	100,00%	C
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI(R\$)								19.225.348,09			

M^{re} Francisca P. de Jesus
Enfermeira
CONFEA-M 1601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

BDI: 25,00%
Fonte Composição: Tabela SINAPI - Junho-2021 (não desoncrada) / SINAPI 0027 (não desoncrada)
Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO (MÊS)												TOTAL
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
1.0	OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.601,471,50 8,33%	R\$ 1.603,394,03 8,34%	R\$ 1.603,394,03 8,34%	R\$ 1.603,394,03 8,34%	R\$ 1.603,394,03 8,34%	
	TOTAL MENSAL	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.601,471,50	R\$ 1.603,394,03	R\$ 1.603,394,03	R\$ 1.603,394,03	R\$ 1.603,394,03	
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 1.601,471,50	R\$ 3.202,942,99	R\$ 4.804,414,49	R\$ 6.405,885,98	R\$ 8.007,357,48	R\$ 9.608,828,97	R\$ 11.210,300,47	R\$ 12.811,771,96	R\$ 14.415,165,99	R\$ 16.018,560,02	R\$ 17.621,954,05	R\$ 19.225,348,09	

M^o Francisco P. de Jesus
Eng. Civil
CONFEIRA 11601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

BDI: 25,00%

Fonte Composição: Tabela SINAPI-Junho-2021(não desonerada) / ORSE de Abril-2021 / SEINFRA 0027 (não desonerada)

Escargos sociais: 115,66% (hora) - 73,48% (mês)

	Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Tot
Composição	1.15	COMP. 01	Próprio	REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UND	1	R\$ 3.58	R\$
Composição		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.25	14.34	R\$
							VALOR COM BDI	R\$
Composição	1.16	COMP. 02	Próprio	RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	UND	1	R\$ 7.17	R\$
Composição		88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5	14.34	R\$
							VALOR COM BDI	R\$
Composição	1.19	COMP. 03	Próprio	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0.5 A 1.0 KM	UND	1	R\$ 77.68	R\$
Composição		5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0.5	155.36	R\$
							VALOR COM BDI	R\$
Composição	1.20	COMP. 04	Próprio	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MARMORE)	M ³	1	R\$ 16.60	R\$
Composição		88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5	19.07	R\$
Composição		88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.5	14.15	R\$
							VALOR COM BDI	R\$
Composição	8.13	COMP. 05	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M ²	1	R\$ 285.53	R\$
Composição		88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.00	14.12	R\$
Composição		88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.00	18.86	R\$
Composição		94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M ³	0.01	285.89	R\$
Insumo		4417	SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.00	6.53	R\$
Insumo		4491	SINAPI	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4.00	7.59	R\$
Insumo		4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA. DE *2.0 X 1.125* M	M ²	1.00	225.00	R\$
Insumo		5075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0.11	17.55	R\$
							VALOR COM BDI	R\$

M^{te} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA-111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo financeiro (CF)	1.05%
2.0	Administração central (AC)	4.34%
3.0	Seguro (S)	0.39%
4.0	Garantia (G)	0.35%
5.0	Risco (R)	0.53%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	8.65%
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0.65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3.00%
6.3	IRPJ	0.00%
6.4	CSLL	0.00%
6.5	ISS - PMC	5.00%
7.0	Lucro bruto (LB)	7.00%
	Total	25.00%

Referências:

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$\text{BDI} = (((1+AC+S+G+R) \times (1+CF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1$$

M^º Francisco E. de Jesus
Eng^º Civil
CONFEA-111601231-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
LOCAL: ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS E LEIS SOCIAIS (NÃO DESONERADO)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	PERC. %
GRUPO A			
A1	INSS - Previdência Social	20.00%	20.00%
A2	SESI - Serviço Social da Indústria	1.50%	1.50%
A3	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1.00%	1.00%
A4	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8.00%	8.00%
A9	SECONCI - Serviço Social da Construção Civil	1.00%	1.00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37.80%	37.80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.87%	Não incide
B2	Feriados	3.95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0.86%	0.67%
B4	13º Salário	10.70%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%
B6	Faltas Justificadas	0.71%	0.56%
B7	Dias de Chuva	1.46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.08%
B9	Férias Gozadas	14.04%	10.93%
B10	Salário Maternidade	0.03%	0.03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49.80%	20.66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.44%	3.46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.10%	0.08%
C3	Férias Indenizadas	0.00%	0.00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.94%	3.07%
C5	Indenização Adicional	0.37%	0.29%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais da A	8.85%	6.90%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18.82%	7.81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.39%	0.31%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19.21%	8.12%
	Total (A + B + C + D)	115.66%	73.48%

Referências:

CEF - Caixa Econômica Federal

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

M^{re} Francisca P. de Jesus
Eng^o Civil
CONFEA 111601231-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____, _____ de _____ 2019.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2093, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2099, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ 2019.
(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME) /Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, modificada pela lei Complementar 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____ de _____ 2019.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida no exercício financeiro;**
- **Outro documento equivalente.**

CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____

CIDADE DE TODOS

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ 2019.

(Nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio inscrita no CNPJ/MF com sede na bairro, Codó - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo o Sr. brasileiro (a), portador (a) do R.G nº E inscrito (a) no CPF sob nº residente neste Município de Codó-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../2021-SRP, tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../2018, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ estabelecida na Rua/Av. Nº .., Bairro .., na cidade de - Estado de .., CEP .., Fone/Fax .., E-mail .., neste ato representado pelo S.r. (a) brasileiro (a) .., portador do RG. SSP/... E CPF/MF nº atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018 demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratações de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Concorrência para Registro de Preços nº.../2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem a Concorrência para Registro de Preços nº .../2021-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Concorrência nº .../2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor registrado R\$	
				Unitário	Total

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos sem nenhum custo para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

CIDADE DE TODOS

- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Codó para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CIDADE DE TODOS

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Codó quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

CIDADE DE TODOS

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços e entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Refazer os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo em que o fiscal do contrato achar adequado, a contar da data da notificação, obedecendo ao estabelecido no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

CIDADE DE TODOS

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura ou de suas secretarias;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho e/ou contrato, a ser repassada por meio eletrônico ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de atender o interesse do município;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

12.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

12.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

12.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Codó-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Codó-MA, De De

PREFEITURA MUNICIPAL DE

XXXXXXXXXX
Ordenador
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Empresa:
Fornecedor

CIDADE DE TODOS

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

**EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CODÓ, por meio da Prefeitura Municipal de Codó, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final da **Concorrência Nº ____/____**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a _____, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência Nº ____/____**, com seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no prazo máximo de ____ (____) _____.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou

CIDADE DE TODOS

documento equivalente.

- 3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- 4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - c.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

CIDADE DE TODOS

4.1.12. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

4.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma;

4.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e telefônicas;

4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;

4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

- 4.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência;
- 4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- 4.1.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

CIDADE DE TODOS

4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação

CIDADE DE TODOS

exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (Só será exigida nos contratos acima de 650.000,00)

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **05% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de ____ (____) ____, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

CIDADE DE TODOS

11.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068

CNPJ: 06.104.863/0001-95

receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90(noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Codó - Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

15.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

15.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

17.1.1. Multa, conforme limites:

17.1.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregue/executados;

17.1.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de recusa da adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas na execução avençada;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Av. Santos Dumont, S/N, Bairro São Sebastião

17.1.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues ou não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações.

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

17.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados;

17.2.2. Retardamento imotivado na execução dos serviços ou de suas parcelas;

17.2.3. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Codó;

17.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3. Além das sanções previstas no presente edital, a adjudicatária ainda terá seu Registro cancelado;

17.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Codó - Ma, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Codó - Ma e cobrados judicialmente.

17.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do Município de Codó e/ou do Estado do Maranhão.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.5.1. Devolução da garantia;

19.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.7.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CIDADE DE TODOS

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Codó - Ma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Codó, Estado do Maranhão, ___ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE



Pela CONTRATADA



CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma, 538 – Codó- MA – CEP: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95